



DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2025/08

EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para realização de adequações prediais no novo imóvel da filial Curitiba

Licitações-e nº: 1066412

IMPORTANTE

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	ABERTURA DA SESSÃO	INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS
Até 01/04/2025	01/04/2025	01/04/2025
Até às 10h	10h	10h30min

ÍNDICE

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. OBJETO
3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
5. CADASTRO DAS PROPOSTAS
6. SESSÃO PÚBLICA
7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
8. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO
9. FASE RECURSAL
10. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
11. GARANTIA CONTRATUAL
12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13. DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

ANEXO II – CADERNO DE ENCARGOS/MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO III – ORÇAMENTO ESTIMADO DETALHADO

ANEXO IV– CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO V – PROJETOS/PLANTAS

ANEXO VI – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

ANEXO VII – TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO
CONLUIO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO

ANEXO IX – MINUTA DE CARTA-PROPOSTA

ANEXO X – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR

ANEXO XI – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO

SUPERVENIENTE

ANEXO XII – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE VISTORIA

ANEXO XIV - QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE

ANEXO XV – MINUTA DE CONTRATO

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.
GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2025/08

A **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**, por intermédio da Diretoria Administrativa e Financeira/Gerência de Suprimentos e Gestão de Contratos, torna pública a realização de Licitação Eletrônica, pelo critério de julgamento Menor Preço, com modo aberto de disputa, na forma abaixo e de acordo com a Lei nº 13.303, de 30.06.2016, Lei Complementar 123 de 14.12.2006, Decreto nº 8.538, de 6.10.2015 e o Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A., publicado na sua página eletrônica (www.bbts.com.br), e os termos deste edital, cuja minuta foi aprovada pelos Pareceres Jurídicos nº 33/2018 (OS nº 399395) nº 533/2019 (OS nº 562649), nº 1166/2022 (OS nº 735193), nº 1698/2022 (OS nº 803401), nº 2157/2023 (OS nº 876513), nº 2023/2539 (OS nº 918762), nº 2024/3122 (OS nº 1011447) e nº 2024/3093 (OS nº 10000973).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Licitação Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por empregado da BB Tecnologia e Serviços S.A., denominado RESPONSÁVEL, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o portal "Licitações-e" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.
- 1.3. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital poderão ser esclarecidas, desde que encaminhadas para o endereço eletrônico da Gerência de Suprimentos e Gestão de Contratos indicado abaixo, até 5 dias úteis antes da abertura da sessão.
 - 1.3.1. licitacoes@bbts.com.br
- 1.4. As consultas deverão ser encaminhadas com o seguinte texto no campo assunto: **"ESCLARECIMENTOS LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2025/08"**. As consultas serão respondidas diretamente no novo portal "Licitações-e" (<https://licitacoes-e2.bb.com.br>), no link correspondente a este Edital, no campo "MENSAGENS".
- 1.5. Nos casos em que ocorram problemas de conexão ou surjam dúvidas com relação ao site "licitações-e", os INTERESSADOS deverão entrar em contato através dos seguintes números de telefone:
 - Capitais e Regiões Metropolitanas: Tel. 4004-0001

- Demais Localidades: Tel. 0800-729-0001

- 1.6. Para todas as referências de data e hora deste Edital, será observado o horário de Brasília (DF).
- 1.7. Item orçamentário: A despesa decorrente da contratação do objeto desta Licitação correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da BB Tecnologia e Serviços S.A.

2. OBJETO

- 2.1. Contratação dos serviços projetados e especificados abaixo, no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (material e mão-de-obra), consistindo encargo e responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de materiais, fretes e mão-de-obra necessários, ferramental, equipamentos, assistência técnica, administração, cessão técnica, licenças inerentes às especialidades, inclusive encargos sociais, tributos e seguros, enfim todo o necessário para a sua execução.
 - 2.1.1. Objeto: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de adequações prediais, sob o regime de contratação por preço global (material e mão de obra), para atender o novo imóvel da Filial Curitiba, localizado na Rua Antônio Pietruza, nº 96, Portão, Curitiba/PR.*
- 2.2. Localização dos serviços:
 - 2.2.1. Os serviços deverão ser executados no imóvel localizado no endereço **Rua Antônio Pietruza, nº 96, Portão, Curitiba/PR.**
- 2.3. O INTERESSADO terá o prazo de **06 (seis) meses**, para a conclusão do objeto da licitação.
 - 2.3.1. O INTERESSADO vencedor terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da realização da Licitação, para apresentar o cronograma físico-financeiro.
 - 2.3.2. Dará ensejo à rescisão do contrato o atraso dos serviços em relação ao cronograma em vigor, superior a 20% (vinte por cento) do prazo global, exceto se a causa do atraso tiver sido dada por culpa da BB Tecnologia e Serviços S.A.;
- 2.4. Verificação Preliminar:
 - 2.4.1. É facultado aos INTERESSADOS fazer prévia visita aos locais onde serão realizados os serviços, bem como minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos PROJETOS, inclusive detalhes das especificações e demais documentos técnicos fornecidos pela BB Tecnologia e Serviços S.A. para a execução dos serviços.

- 2.4.2. Dos resultados dessa verificação preliminar, deverá o INTERESSADO dar imediata comunicação escrita à BB Tecnologia e Serviços S.A., na forma prevista no **item 1.3**, apontando discrepâncias, omissões ou erros que tenha observado, inclusive sobre qualquer transgressão a normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis em vigor, de forma a serem sanados os aspectos considerados relevantes pela BB Tecnologia e Serviços S.A. e que possam trazer embaraços ao julgamento das propostas e ao perfeito desenvolvimento dos serviços.
- 2.4.3. Ficam os INTERESSADOS cientes de que, nos casos em que optarem por não fazer a visita prévia, após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.
- 2.5. Para efeito da interpretação de divergências, em qualquer caso ou hipótese, fica estabelecido que:
- 2.5.1. Em caso de divergência entre o contido em uma Especificação de Materiais e Equipamentos - “E” ou Procedimentos - “P” e o Caderno de Encargos (Especificações de Serviços), prevalecerá, **sempre**, este último;
- 2.5.2. Em caso de divergência entre o Caderno de Encargos (Especificações de Serviços) e os desenhos do Projeto Arquitetônico, prevalecerá, **sempre**, o primeiro;
- 2.5.3. Em caso de divergência entre o Caderno de Encargos (Especificações de Serviços) e os desenhos especializados – estrutural e instalações – prevalecerão, **sempre**, os últimos;
- 2.5.4. Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, a BB Tecnologia e Serviços S.A., sob consulta prévia, definirá a dimensão correta;
- 2.5.5. Em caso de divergência entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre o de maior escala;
- 2.5.6. Em caso de divergência entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes;
- 2.5.7. Em caso de dúvida quanto à interpretação dos desenhos, das normas “E”, “P”, do Caderno de Encargos (Especificações de Serviços) ou deste Edital, a BB Tecnologia e Serviços S.A. deverá ser consultada;
- 2.5.8. Em caso de divergência entre o Caderno de Encargos e o presente Edital, a BB Tecnologia e Serviços S.A. deverá ser consultada; e
- 2.5.9. Em caso de divergência entre o Projeto Arquitetônico e os Projetos Especializados (estrutural e instalações), prevalecerão os Projetos Especializados.
- 2.6. A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do **ANEXO I** deste Edital.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta Licitação os INTERESSADOS que atenderem às exigências constantes deste Edital e de seus Anexos.
- 3.2. Os INTERESSADOS em participar desta Licitação deverão, ainda, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.
 - 3.2.1. As instruções para obtenção da chave e senha de acesso estão disponíveis no endereço:
<https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/para-fornecedores>
- 3.3. O credenciamento do INTERESSADO e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.
- 3.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015 e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, **a declaração em campo próprio do sistema eletrônico**, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - 3.4.1. O INTERESSADO deverá apresentar declaração de que se enquadra como ME ou EPP, nos termos do **ANEXO VI**.
 - 3.4.2. O sistema somente identificará o licitante como ME ou EPP caso faça a opção indicada no item 3.4. acima, sendo este o ÚNICO momento em que o sistema oportuniza ao licitante declarar sua condição de preferência, requisito indispensável para que possa exercer os benefícios estabelecidos na LC 123/2006 previsto neste edital.
 - 3.4.3. Ao credenciarem-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no sistema do Banco, os INTERESSADOS declaram, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos **Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006**.
- 3.5. O INTERESSADO, na condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, optante pelo Simples Nacional, deverá avaliar se o objeto da presente licitação se enquadra em uma das vedações citadas nos incisos do Artigo 17 da lei Complementar nº 123/2006 e não se encontra ressalvado dentre as exceções previstas no Parágrafo Primeiro do citado artigo.
 - 3.5.1. Constatando a vedação, não poderá beneficiar-se dessa opção e a proposta apresentada não deverá contemplar os benefícios tributários do regime diferenciado.

- 3.5.2. Caso venha a ser contratado, estará sujeito a retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, independentemente de a proposta, indevidamente, contemplar os benefícios tributários do regime diferenciado, obrigando-se, ainda, a apresentar à BB Tecnologia e Serviços S.A. a solicitação de exclusão do referido regime, protocolada junto à Receita Federal, no prazo estipulado no artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.5.3. O INTERESSADO optante do SIMPLES, que não se enquadre em situação de vedação prevista no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006, somente poderá beneficiar-se de tal condição se, com o valor ofertado em sua proposta, não vier a exceder o limite de receita bruta anual, previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ao longo da vigência do Contrato.
- 3.5.4. Se o INTERESSADO optante do SIMPLES extrapolar o limite de receita bruta anual previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ao longo da vigência do Contrato, uma vez sendo contratado deverá providenciar, perante a Receita Federal do Brasil – RFB, sua exclusão obrigatória do SIMPLES, no prazo estipulado no artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.6. Estarão impedidos de participar de qualquer fase desta Licitação e de serem contratados, INTERESSADOS que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - 3.6.1. cujo administrador, procurador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja:
 - 3.6.1.1. membro da alta administração da BBTS, assim entendido o ocupante de qualquer cargo estatutário;
 - 3.6.1.2. dirigente ou empregado da BBTS que exerça cargo de gestão, nos termos do art. 62, II, da CLT, ou qualquer cargo em comitê;
 - 3.6.1.3. demais empregados da BBTS; e
 - 3.6.1.4. ocupantes de cargos ou empregos descritos no art. 2º, da Lei 12.813/2013.
 - 3.6.2. que esteja cumprindo penalidade de suspensão ou impedimento aplicada pela BBTS;
 - 3.6.3. declarada inidônea pela União ou sancionada nos termos da Lei nº 12.846/2013, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

-
- 3.6.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa ou impedida pela BBTS e /ou que tenha sido declarada inidônea pela União ou sancionada nos termos da Lei nº 12.846/2013, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - 3.6.5. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa ou impedida pela BBTS e /ou que tenha sido declarada inidônea pela União ou sancionada nos termos da Lei nº 12.846/2013, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - 3.6.6. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa ou impedida pela BBTS ou que tenha sido declarada inidônea pela União ou sancionada nos termos da Lei nº 12.846/2013, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - 3.6.7. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa ou impedida pela BBTS, ou que tenha sido declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - 3.6.8. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa ou impedida pela BBTS, ou que tenha sido declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - 3.6.9. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
 - 3.6.10. que constar em listas restritivas do Conselho de Segurança da ONU (CSNU) por envolvimento com terrorismo ou seu financiamento, observada a legislação brasileira que reconheça as sanções aplicadas pelo CSNU;
 - 3.6.11. à contratação de empregado ou dirigente da BBTS, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
 - 3.6.12. ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com:
 - 3.6.12.1. dirigente da BBTS, entendidos como aquelas pessoas definidas nos itens 3.6.1.1 e 3.6.1.2;
 - 3.6.12.2. empregado da BBTS cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; e
 - 3.6.12.3. autoridade do ente público a que a BBTS esteja vinculada.

3.6.13. à empresa cujo administrador, procurador ou proprietário, conforme indicado no item 3.6.1, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a BBTS ou com a Administração Pública Federal a qual a BBTS esteja vinculada, há menos de 6 (seis) meses.

3.6.14. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, assim como a vedação imposta pela Súmula 281 do Tribunal de Contas da União.

3.6.15. É vedada, ainda, a participação direta ou indireta nas licitações para obras e serviços de engenharia:

3.6.15.1.1. de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;

3.6.15.1.2. de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;

3.6.15.1.3. de pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

3.7. É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam os itens 3.6.15.1.2 e 3.6.15.1.3 em licitação ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da BBTS.

3.8. Para fins do disposto no item 3.6.15., considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

3.9. O disposto no item 3.8 aplica-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela BBTS no curso da licitação.

3.10. É vedado o nepotismo, nos termos do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório da licitação eletrônica.

4.1.1. O RESPONSÁVEL decidirá sobre a impugnação no prazo de até **3 (três) dias úteis** e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

- 4.1.2. Para a contagem dos prazos referidos no presente item, deverá ser excluído o dia do início do prazo (data da sessão) e incluído o dia do fim do prazo, dia este que deverá ser considerado válido para a prática do ato
- 4.2. As impugnações deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico Divisão de Licitações e Compras da Gerência de Suprimentos e Gestão de Contratos indicado abaixo.
- 4.2.1. licitacoes@bbts.com.br
- 4.3. As mensagens deverão ser encaminhadas com o seguinte texto no campo **assunto**: **“IMPUGNAÇÃO LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2025/08”**. As decisões serão registradas diretamente no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, no link correspondente a este Edital.
- 4.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo estipulado no **item 4.1**.

5. CADASTRO DAS PROPOSTAS

- 5.1. O INTERESSADO em participar desta licitação deverá, antes da abertura da sessão pública, cadastrar sua proposta no sítio <https://licitacoes-e2.bb.com.br>. As instruções de acesso ao sistema eletrônico podem ser obtidas em <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/para-fornecedores> conforme indicado no **item 3.2.1**.
- 5.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O INTERESSADO declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.
- 5.2.1. O INTERESSADO que, previamente à disputa, utilizar o campo de “Informações Adicionais” ou qualquer outro meio no portal Licitações-e para registrar qualquer informação que possibilite identificar sua razão social, nome fantasia, telefone, e-mail de contato ou qualquer outra informação que possa identificar sua empresa, terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances.
- 5.3. O INTERESSADO será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo a BB Tecnologia S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4. Caberá ao INTERESSADO acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de

negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 5.5. O INTERESSADO deverá comunicar imediatamente ao BANCO (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.6. Sendo aplicável ao objeto da presente licitação ou à atividade principal do INTERESSADO a desoneração do INSS nos encargos sociais, disciplinada na Lei nº 13.161/2015, na Lei nº 12.546/2011 e no Decreto 7.828/2012, que possibilita a redução de custos previdenciários das empresas indicadas na referida legislação, a composição dos valores da proposta deve considerar a referida desoneração.

CONDIÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.7. Os quantitativos previstos no orçamento estimado pela BB Tecnologia e Serviços S.A. não poderão ser alterados pelo INTERESSADO.
- 5.8. As Cartas-Propostas deverão ser apresentadas com a identificação do INTERESSADO, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo responsável ou procurador do INTERESSADO devidamente credenciado, devendo delas constar os seguintes itens:
 - 5.8.1. NOME E CPF OU CNPJ DOS ACIONISTAS CONTROLADORES, independentemente da quantidade do capital com direito a voto que possuem, caso o INTERESSADO seja **sociedade anônima** – capital aberto ou fechado;
 - 5.8.2. VALIDADE DA PROPOSTA, com prazo não inferior a 90 dias, contados da data de abertura da sessão;
 - 5.8.3. DECLARAÇÃO DE PREÇO GLOBAL, em moeda corrente no País, em algarismo e por extenso, pela qual o INTERESSADO compromete-se a executar inteiramente os serviços, de acordo com o preconizado neste Edital e na documentação fornecida pela BB Tecnologia e Serviços S.A.. Na hipótese de divergência entre o valor grafado em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;
 - 5.8.4. CONFIRMAÇÃO DO PRAZO GLOBAL DE CONCLUSÃO DE TODOS OS SERVIÇOS, conforme **item 2.3** deste Edital;
 - 5.8.5. DECLARAÇÃO de não possuir em seus quadros societários ou de acionistas as pessoas citadas no **item 3.6** deste Edital.
 - 5.8.6. Conforme disciplinado na Lei nº 13.161/2015, na Lei nº 12.546/2011 e no Decreto 7.828/2012, caso aplicável ao objeto da presente licitação ou à atividade principal do INTERESSADO, a opção pela desoneração do INSS nos encargos sociais, que possibilita a redução de custos previdenciários das empresas; os INTERESSADOS deverão analisar, no ato da composição dos valores unitários de suas propostas, os efeitos da referida opção de

recolhimento da contribuição previdenciária, e formular a melhor proposta para as partes, emitindo DECLARAÇÃO nos seguintes termos:

Declaramos que o preço proposto contempla a desoneração do INSS nos encargos sociais disciplinada na Lei nº 13.161/2015, Lei nº 12.546/2011 e no Decreto 7.828/2012, que possibilita a redução de custos previdenciários das empresas indicadas na referida legislação.

5.9. Deverá ser anexado à proposta, necessariamente, o seguinte documento:

5.9.1. **ORÇAMENTO ESTIMADO DETALHADO (ANEXO III)** de todos os serviços a seu cargo, de acordo com a ordem e a disposição dos capítulos do Caderno de Encargos ou Especificações de Serviços, consignando quantitativos, preços unitários e totais de cada item, evitando-se a cotação de preços por “verba”.

5.10. Para cumprimento às determinações dos artigos 13 e 14 da Lei nº 5.194, de 24/12/1966, bem como do artigo 1º, inciso IV, da Resolução CONFEA nº 282, de 24/08/1983, nos orçamentos **DETALHADO** e **DETALHADO-RESUMO** é obrigatória a assinatura de profissional habilitado, além da menção explícita ao título profissional e ao número da carteira profissional de quem os subscrever.

5.11. A fim de viabilizar a análise das propostas pela Área Técnica da BB Tecnologia e Serviços S.A., o orçamento deverá ser entregue também em arquivo eletrônico, na forma de planilha eletrônica Excel (.xls), enviado para a BB Tecnologia e Serviços S.A. para o e-mail citado no **item 1.3.1**, devidamente identificado, devendo os preços unitários e totais obedecer ao padrão monetário brasileiro de 02 (duas) casas decimais.

5.12. Quando se tratar de fornecedor residente ou domiciliado no exterior, informar no **ANEXO IX** o Número de Identificação Fiscal - NIF, ou respectiva justificativa para não apresentação do referido número, para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa nº 1.277, de 28.06.2012 da Receita Federal do Brasil.

6. SESSÃO PÚBLICA

6.1. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do RESPONSÁVEL.

6.2. Até a abertura da sessão, os INTERESSADOS poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.2.1. Na definição do preço a ser proposto, em se tratando de ME ou EPP, a empresa deve prever nos custos de execução do contrato eventual desenquadramento de sua condição de ME/EPP nos termos da LC nº 123/2006. Caso ocorra a extrapolação do faturamento, situação que não configura motivo para reequilíbrio e/ou repactuação, a empresa não poderá utilizar-se dos benefícios do regime tributário diferenciado.

-
- 6.3. O RESPONSÁVEL verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 6.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas os INTERESSADOS.
- 6.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo RESPONSÁVEL, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 6.6. Classificadas as propostas, o RESPONSÁVEL dará início à fase competitiva, quando então os INTERESSADOS poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos INTERESSADOS deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o INTERESSADO será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Em se tratando de Licitação com mais de um Lote, os lances serão Lote a Lote.
- 6.8. O INTERESSADO somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. Os lances ofertados serão no valor global dos serviços, observado o disposto no **item 7.1.**
- 6.9.1. Na contratação, para o cálculo do valor unitário dos serviços, o valor do lance será dividido pela quantidade total de unidades licitadas no lote. Caso a divisão resulte em valor unitário com centavos, serão consideradas **SOMENTE** as 2 (duas) primeiras casas decimais, desprezando-se as demais.
- 6.9.2. O intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.10. Durante a sessão pública, os INTERESSADOS serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais INTERESSADOS.
- 6.11. O INTERESSADO poderá apresentar, durante a disputa, lances intermediários.
- 6.11.1. São considerados lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado e inferiores ao último lance dado pelo próprio INTERESSADO.
- 6.12. O encerramento da etapa de lances da sessão pública será iniciado por decisão do RESPONSÁVEL. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será **automaticamente** encerrada a recepção de lances.

-
- 6.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e definida a melhor proposta, o RESPONSÁVEL poderá negociar com o INTERESSADO, via sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais INTERESSADOS.
- 6.14. No caso de desconexão do RESPONSÁVEL no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos INTERESSADOS, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.15. Quando a desconexão do RESPONSÁVEL persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos INTERESSADOS, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16. O RESPONSÁVEL analisará e decidirá acerca da possibilidade de suspender a licitação, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.
- 6.17. Encerrada a etapa de lances, o RESPONSÁVEL examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do INTERESSADO conforme disposições do Edital.
- 6.18. Os documentos de habilitação solicitados no item 8, bem como a Carta-Proposta **(ANEXO IX)** no valor do menor lance cotado ou negociado, deverão ser remetidos em arquivo único, pelo e-mail licitacoes@bbts.com.br, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.18.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações e Compras, no seguinte endereço: SEP/ SETOR DE EDIFÍCIOS PÚBLICOS NORTE 508, CONJUNTO "C" LOTE 07, Brasília/ DF - CEP: 70740-543, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da solicitação.
- 6.18.2. Os prazos definidos nos itens 6.18 e 6.18.1 serão contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da convocação formal no chat do respectivo Lote.
- 6.18.3. Caberá ao INTERESSADO acompanhar a convocação para apresentar a documentação no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo RESPONSÁVEL.
- 6.19. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o INTERESSADO não atender às exigências habilitatórias, o RESPONSÁVEL examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do INTERESSADO, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

- 6.19.1. Também nessa etapa o RESPONSÁVEL poderá negociar com o INTERESSADO para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais INTERESSADOS.
- 6.20. Na hipótese de aplicação da prerrogativa do **item 6.19**, o INTERESSADO classificado deverá apresentar os documentos de habilitação solicitados no **item 8**, na forma e nos prazos estabelecidos nos itens 6.19 e 6.19.1.
- 6.21. Se houver negociação, o INTERESSADO deverá encaminhar, na forma do item **6.18 e 6.18.1**, a proposta comercial com os respectivos valores adequados ao preço negociado.
- 6.22. A proposta deverá ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública da licitação.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 7.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para a prestação dos serviços projetados e especificados, observados os prazos, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas neste Edital e seus anexos.
- 7.2. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o INTERESSADO autor da melhor proposta será declarado vencedor e, observadas as condições definidas no **item 9**, o objeto da licitação a ele será adjudicado.
- 7.2.1. Caso o INTERESSADO seja empresa residente ou domiciliada no exterior, deverá ser computado, para efeito de julgamento, a alíquota de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, referente à Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE, sendo o ônus a cargo da BB Tecnologia e Serviços S.A..
- 7.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o RESPONSÁVEL poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.3.1. Não será considerada qualquer cláusula ou condição especiais no corpo da proposta, qualquer oferta de vantagens não previstas neste Edital, nem qualquer preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais INTERESSADOS.
- 7.4. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:
- 7.4.1. Contenha vícios insanáveis;

- 7.4.2. Não atenda às exigências, não obedeça às especificações previstas neste Edital, ou impuser condições;
- 7.4.3. Apresente valor global superior ao do orçamento estimado elaborado pela BB Tecnologia e Serviços S.A.;
- 7.4.4. Apresente valores unitários superiores aos indicados no orçamento estimado a BB Tecnologia e Serviços S.A.;
- 7.4.5. Apresente preço manifestadamente inexequível;
- 7.4.6. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo RESPONSÁVEL.
 - 7.4.6.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas com valores globais inferiores à 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela BB Tecnologia e Serviços S.A.; ou
 - b) Valor do orçamento estimado pela BB Tecnologia e Serviços S.A..
 - 7.4.6.2. O RESPONSÁVEL poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do INTERESSADO que ela seja demonstrada.
- 7.4.7. Apresente na sua composição de preços valores de mão de obra inferiores aos pisos salariais da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho do Município onde ocorrerá o serviço, ou, quando este abranger mais de um Município, o daquele que contemplar a maior quantidade de pontos de atendimento.
- 7.4.8. Apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referiram a materiais e instalações de propriedade do próprio INTERESSADO, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.4.9. Apresente irregularidades ou contiver rasuras, emendas ou entrelinhas que comprometam seu conteúdo;
- 7.4.10. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanáveis;

- 7.5. Em qualquer situação, é facultado ao RESPONSÁVEL negociar redução de preços diretamente com o autor da melhor proposta.

DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 7.6. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006** e no **Decreto nº 8.538, de 06.10.2015**.

- 7.6.1. A identificação do INTERESSADO como ME ou EPP será confirmada após o encerramento dos lances.
- 7.7. Entende-se por empate aquelas situações em que, observado o disposto nos itens seguintes, as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam **iguais ou até 10% (dez por cento)** superiores à proposta melhor classificada.
- 7.8. Para efeito de aplicação do critério de desempate para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que trata o **item 7.6**, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.8.1. Após o encerramento dos lances, a ME ou EPP melhor classificada será convocada para, caso seja de seu interesse, apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) minutos a partir da convocação**, sob pena de preclusão do direito.
- 7.8.1.1. Caso o INTERESSADO convocado conforme o item anterior ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada da licitação;
- 7.8.2. Não ocorrendo interesse da ME ou EPP em exercer o direito de preferência na forma do **item 7.8.1**, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 7.7**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.
- 7.9. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, voltará à condição de 1ª (primeira) classificada a empresa autora da proposta melhor classificada originalmente.
- 7.10. O disposto nos **itens 7.7 e 7.8** relativos ao direito de preferência previsto pela **Lei Complementar nº 123/2006**, somente se aplicará quando a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.11. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais, independentemente da classificação que estejam disputando.
- 7.12. Em caso de empate entre propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:
- 7.12.1. **Disputa final**, entre os INTERESSADOS empatados em primeiro lugar, na qual os INTERESSADOS empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de lances;
- 7.12.1.1. Os INTERESSADOS que se encontrem na situação de empate poderão, no prazo decadencial de 10 (dez) minutos, apresentar um novo lance fechado por meio da opção “Enviar Lance de Desempate”, disponível no resumo do lote da licitação, fora da sala de disputa do Licitações-e;

7.12.1.2. Em caso de empate nas demais colocações, será observada a ordem cronológica dos lances, tendo prioridade, em eventual convocação, o INTERESSADO cujo lance tenha sido recebido e registrado antes.

7.12.2. Permanecendo o empate entre propostas serão observados os critérios estabelecidos no art. 55 da Lei 13.303/16 e, no que se refere ao inc. III a inclusão do comando normativo do art. 3º da Lei nº 8.248/91 e § 1º do art. 60 da Lei 14.133/21.

7.12.3. Caso persista o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores, será realizado **sorteio** em ato público, mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, no próprio ambiente eletrônico da licitação, no chat de mensagens do lote.

7.12.3.1. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam os interessados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

7.13. Na disputa final citada no **item 7.12.1**, o valor da proposta fechada deverá ser menor que o lance que originou o empate.

7.13.1. Será desconsiderada pelo RESPONSÁVEL a proposta que esteja fora do intervalo estabelecido no **item 7.13**. Nestes casos, o valor considerado para o INTERESSADO voltará a ser aquele que originou o empate.

7.14. Caso duas ou mais propostas não observem o intervalo estabelecido no **item 7.13** e, portanto, retornem à situação de empate, passará a ser adotado o próximo critério de desempate, afastada a possibilidade de uma nova rodada de apresentação de propostas fechadas.

8. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

8.1. A fase de habilitação consiste na comprovação das seguintes condições do INTERESSADO:

8.1.1. Habilitação Jurídica

8.1.2. Qualificação Econômico-Financeira; e

8.1.3. Qualificação Técnica

8.2. A O INTERESSADO deverá atender às seguintes exigências:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente, com suas respectivas alterações, ou a sua última consolidação, acompanhado da cópia simples do documento comprobatório de seus administradores devidamente registrado;

8.2.2. Sociedade simples: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente, com suas respectivas alterações, ou a sua última

consolidação, bem como documento que comprove a indicação de seus administradores;

- 8.2.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.2.4. Microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.2.5. Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (necessário apenas quando a empresa licitante usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e no Decreto nº 8.538, de 06.10.2015);
- 8.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.2.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão unificada, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados, inclusive contribuições previdenciárias.
- 8.2.9. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 8.2.10. Os documentos elencados nos itens **8.2.8** e **8.2.9** poderão ser substituídos pelo SICAF, registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, de 11.10.2010, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, e do Decreto nº 3.722, 09.01.2001, e atualizações posteriores.
 - 8.2.10.1. O INTERESSADO que optar pela habilitação parcial por meio do SICAF deverá atender às seguintes exigências:
 - 8.2.10.2. Satisfazer os requisitos relativos à fase inicial de habilitação preliminar que se processará junto ao SICAF;
 - 8.2.10.3. Apresentar, no SICAF, a comprovação de regularidade citada nos itens **8.2.8** e **8.2.9**.
 - 8.2.10.4. A verificação do SICAF será realizada mediante consulta online, após encerrada a etapa de lances.

8.2.10.5. Os INTERESSADOS que não estejam habilitados no SICAF poderão fazê-lo em qualquer unidade cadastradora do sistema. A relação das unidades cadastradoras e os documentos necessários para registro poderão ser obtidos, via internet, no endereço <http://comprasnet.gov.br>, que contempla, também, os procedimentos e instruções de preenchimento dos formulários.

8.2.11. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir o INTERESSADO boa situação financeira;

8.2.11.1. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a apresentação dessa documentação servirá também para a comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

8.2.11.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, será admitida a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.2.11.3. A comprovação da boa situação financeira do INTERESSADO será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, devendo a empresa apresentar resultado maior do que 1,0 (um) em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.2.11.4. Se a CONTRATADA apresentar qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 deverá comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor de sua proposta final, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 meses da data da apresentação da proposta

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

8.3.1. Registro ou inscrição da CONTRATADA na entidade profissional CREA ou CAU.

8.3.2. No mínimo 01(um) atestado de capacidade técnica comprovando que executa/executou serviço compatível em características, quantidades e prazos ao indicado no projeto básico.

8.3.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, na data da contratação, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.

8.3.3.1. A comprovação do vínculo dos profissionais com o INTERESSADO, exigida no item anterior, se dará pela apresentação, **na data da contratação**, de:

a) Cópia autenticada da Carteira Profissional de Trabalho (CTPS) assinada pelo INTERESSADO ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE), devidamente autenticada pela Delegacia Regional do Trabalho, que demonstrem o vínculo empregatício dos profissionais indicados; ou

b) Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado; ou

c) Ato constitutivo da empresa e Certidão do CREA ou CAU, devidamente atualizada, em que conste o nome do profissional indicado, quando se tratar de dirigente ou sócio.

8.3.4. A CONTRATADA deve disponibilizar, se solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia simples do contrato que deu suporte à contratação, cópia das notas fiscais, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

8.4. O INTERESSADO deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos complementares:

8.4.1. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma do **ANEXO X**.

8.4.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo a sua habilitação e sua participação em licitações, conforme minuta constante do **ANEXO XI** deste edital.

8.4.3. Declaração firmando termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade socioambiental, conforme minuta constante do **ANEXO VII** deste edital.

8.4.4. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme minuta constante do **ANEXO VIII** deste edital.

8.4.5. Declaração conforme modelo no **ANEXO XIII**, fornecida pela BB Tecnologia e Serviços S.A. informando que o INTERESSADO efetuou visita(s) na(s) instalação(ões) onde se realizará(ão) o(s) serviço(s). A(s) visita(s) para obtenção desta declaração deverá(ão) ser marcada(s) previamente, conforme a seguir:

Sra. Sara Machado, pelo e-mail sara.machado@bbts.com.br, devendo ser agendada com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. Não serão realizadas visitas no dia da disputa.

8.4.6. A realização da vistoria citada no item **8.4.5** acima não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

ORIENTAÇÕES GERAIS

8.5. Os documentos apresentados deverão ter todas as suas páginas sequencialmente numeradas, no formato **X de Y**, onde “X” representa o número da página e “Y” o total de páginas apresentado ao RESPONSÁVEL.

8.5.1. O INTERESSADO que apresentar documentação em desacordo com o disposto no **item 8.5** ficará impedido de alegar extravio nos casos em que o RESPONSÁVEL detecte a falta de qualquer documento exigido.

8.6. A não apresentação dos documentos citados neste item implicará desclassificação da proposta e a aplicação de penalidades previstas no **item 12** do Edital – Sanções Administrativas.

8.7. No caso do INTERESSADO ser empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser apresentados em via original, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da realização da licitação.

8.8. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor na data de sua apresentação.

8.8.1. Caso os documentos relacionados neste item sejam apresentados sem indicação de prazo de validade, serão considerados, para o certame, válidos por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

8.8.2. A exigência do prazo de validade não se aplica aos atestados de qualificação técnica.

- 8.9. Os INTERESSADOS que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.
- 8.10. O RESPONSÁVEL poderá efetuar pesquisa no endereço eletrônico de cada órgão/esfera administrativa para consulta à situação dos INTERESSADOS.
- 8.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o INTERESSADO às sanções previstas neste Edital.
- 8.12. Serão inabilitados os INTERESSADOS que:
- 8.12.1. Não atenderem a todas as exigências deste Edital;
 - 8.12.2. Apresentarem qualquer documento com data de validade vencida, inclusive aqueles relacionados no SICAF;
 - 8.12.3. Não apresentarem qualquer documento exigido neste **item 8**, ou os apresentarem com adulteração, falsificação, emenda, rasura ou vencidos;
 - 8.12.4. Não possuam qualificação financeira na forma estabelecida neste **item 8**;
- 8.13. A inabilitação será justificada pelo RESPONSÁVEL e impedirá o INTERESSADO de participar das fases posteriores.
- 8.14. Em respeito ao ordenamento jurídico pátrio, em especial, a Lei de Acesso à Informação (LAI nº 12.527/11) e o art. 5º, XXXIII, da CRFB/88, os interessados tomam ciência da disponibilização de documentos de habilitação, na íntegra, a qualquer cidadão que solicite vistas/cópias dos autos do processo licitatório, para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador (art. 7º, inc. II, da LGPD) e o atendimento aos princípios da finalidade, da transparência e da adequação (art. 6º, inc. I, II e VI, da LGPD).
- 8.15. Os INTERESSADOS que desejarem vistas à documentação do arrematante deverão encaminhar solicitação para o e-mail licitacoes@bbts.com.br, dirigidos ao RESPONSÁVEL, com o seguinte texto no campo assunto: **“PEDIDO DE VISTAS - LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2025/08”**.

9. FASE RECURSAL

- 9.1. Encerrada a etapa de lances, os INTERESSADOS deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado vencedor. A partir da Declaração de Vencedor, qualquer INTERESSADO poderá, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, apresentar recurso de forma motivada, com o registro de suas razões.
- 9.1.1. O INTERESSADO desclassificado antes da fase de disputa também poderá interpor recurso.

- 9.1.2. Os recursos deverão ser endereçados à BB Tecnologia e Serviços S.A. – **[GESUC – SEPN SETOR DE EDIFÍCIOS PÚBLICOS NORTE 508, CONJUNTO "C" LOTE 07, Brasília/ DF - CEP: 70740-543]**, dirigidos à autoridade superior, por intermédio do RESPONSÁVEL.
- 9.1.3. Apresentado qualquer recurso válido, ficam os demais INTERESSADOS, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, estando assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 9.1.4. Caberá ao RESPONSÁVEL receber, examinar e decidir a respeito dos recursos interpostos contra suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los à Autoridade Superior, para a decisão final.
- 9.2. A apresentação de recurso sem a observância da forma e do prazo estabelecidos nos itens anteriores importará decadência desse direito, ficando o RESPONSÁVEL autorizado a adjudicar o objeto ao INTERESSADO declarado vencedor.
- 9.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo INTERESSADO.
- 9.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a instância competente poderá adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

10. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. Após o julgamento da proposta, a adjudicação do objeto e a homologação do resultado pela instância competente, a BB Tecnologia e Serviços S.A. e o INTERESSADO vencedor poderão firmar contrato específico visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta de Contrato que integra este Edital – **ANEXO XV**.
- 10.2. Considerando que a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. implementou a gestão de risco de fornecedores por meio de Due Diligence, e que a referida ferramenta permite aumentar a segurança nas contratações e na gestão, fica o licitante, ciente de que, a critério da BB Tecnologia e Serviços poderá efetuar o Background Check (Análise Reputacional) e solicitar que o licitante preencha, assine e encaminhe o deverá preencher, assinar e encaminhar o FQ415-042 - Questionário de Due Diligence (**Anexo XIV**) com as devidas evidências, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do envio, observando que a entrega do questionário e suas evidências respondido é fato determinante para a assinatura do contrato.
- 10.3. O INTERESSADO vencedor será convocado para assinar o Contrato, para o que terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste Edital.

10.3.1. A critério da BB Tecnologia e Serviços S.A., a formalização do instrumento contratual poderá ocorrer de forma eletrônica. Nesse caso, a minuta do contrato será enviada para o e-mail do(s) representante(s) do INTERESSADO vencedor por meio de Plataforma de Assinatura Eletrônica contratada pela BBTS.

10.3.2. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo INTERESSADO vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela BB Tecnologia e Serviços S.A..

10.4. A assinatura do contrato estará condicionada:

- a) À comprovação da Habilitação do INTERESSADO vencedor e à demonstração de sua Qualificação Técnica, conforme **item 8**;
- b) À apresentação do documento (contrato social ou documento equivalente ou procuração por instrumento público ou particular, devidamente reconhecido em cartório) que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor, e quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário;

10.5. Quando o INTERESSADO vencedor não atender ao **item 10.4** acima, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outro INTERESSADO, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.6. Caso o INTERESSADO vencedor seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015, e deixe de apresentar qualquer documento fiscal (**item 8**) que servirá de elemento para aferição de sua capacidade econômica e financeira, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para sua apresentação.

10.6.1. A prorrogação do prazo previsto neste item será concedida pelo RESPONSÁVEL quando requerida pelo INTERESSADO, mediante apresentação das devidas justificativas, salvo urgência na contratação, devidamente justificada.

10.6.2. O termo inicial para contagem do prazo a que se refere o presente item corresponderá ao momento em que o INTERESSADO for comunicado pelo RESPONSÁVEL, via chat de mensagens, sobre a ausência de algum documento fiscal.

10.6.3. A não apresentação do documento no prazo implicará decadência do direito à contratação pelo INTERESSADO, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao RESPONSÁVEL convocar os demais INTERESSADOS remanescentes, na ordem de classificação ou, a seu critério, revogar a licitação.

10.7. O desenvolvimento e o pagamento dos serviços contratados deverão obedecer a um ritmo que satisfaça perfeitamente ao cronograma físico-financeiro, a ser apresentado pelo INTERESSADO vencedor, necessariamente em conformidade com o modelo anexo a este Edital, para aprovação pela BB Tecnologia e Serviços S.A. preliminarmente à assinatura do Contrato, do qual passará a ser parte integrante:

10.7.1. O grau de desenvolvimento ou estágios sucessivos, que cumprirá satisfazer em cada prazo parcial, deverá ficar perfeitamente caracterizado no cronograma - quer por etapas típicas ou por quantidade certa de serviços - no sentido de permitir sua fácil verificação. Da mesma forma, deverá haver compatibilidade, em cada estágio, entre o desembolso financeiro correspondente e a contraprestação de execução de serviço, vedada a antecipação de pagamentos.

11. GARANTIA CONTRATUAL

11.1. O INTERESSADO vencedor obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do preço global contratado, devendo apresentar à BB Tecnologia e Serviços S.A., o comprovante de uma das modalidades a seguir:

11.1.1. Fiança bancária;

11.1.2. Seguro-Garantia; ou

11.1.3. Caução em dinheiro.

11.2. Será exigida, quando da assinatura do contrato, a prestação de **garantia adicional** quando o valor da proposta do INTERESSADO vencedor for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os itens **7.4.6.1-a)** e **7.4.6.1-b)**.

11.2.1. O valor da garantia adicional corresponderá à diferença entre o menor valor a que se referem os itens 7.4.6.1-a) e 7.4.6.1-b) e o valor da proposta do INTERESSADO vencedor.

11.3. Em caso de fiança bancária, deverão constar no instrumento, os seguintes requisitos:

11.3.1. Ser emitida por instituição financeira idônea, devidamente autorizada a funcionar no Brasil, que, em nome da contratada, garante a plena execução contratual e responde diretamente por eventuais danos que possam ser causados na execução contratual;

- 11.3.2. Prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato;
- 11.3.3. Registro no Cartório de Títulos e Documentos, conforme exigido no art.129 da Lei 6015/73 (Lei de Registros Públicos);
- 11.3.4. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal do pagador, fará o pagamento à BB Tecnologia e Serviços S.A., independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- 11.3.5. Declaração da instituição financeira de que a carta fiança é concedida em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, nos termos do art. 2º da Resolução CMN nº 2.325, de 1996, do Conselho Monetário Nacional;
- 11.3.6. Expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil; e
- 11.3.7. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.
- 11.4. Não será aceita fiança bancária que não atenda aos requisitos estabelecidos no item anterior.
- 11.5. Em se tratando de seguro-garantia:
 - 11.5.1. A apólice deverá indicar a BB Tecnologia e Serviços S.A. como beneficiária e que o seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo INTERESSADO no instrumento contratual, inclusive as de natureza trabalhista e/ou previdenciária, até o valor da garantia fixada na apólice.
 - 11.5.2. Não será aceita apólice que contenha cláusulas contrárias aos interesses da BB Tecnologia e Serviços S.A..
- 11.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da BB Tecnologia e Serviços S.A., preferencialmente, na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária.
- 11.7. Tratando-se de caução em dinheiro, no caso de prestação da garantia adicional prevista no **item 11.2**, exigida também conforme previsão contratual, o INTERESSADO vencedor depositará o valor correspondente em dinheiro, aplicando-se o disposto no item anterior.
- 11.8. Utilizada a garantia, o INTERESSADO contratado fica obrigado a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pela BB Tecnologia e Serviços S.A..
- 11.9. O valor da garantia principal e, se for o caso, da garantia adicional prevista no **item 11.2**, somente poderá ser disponibilizado ao INTERESSADO contratado quando da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo ou rescisão do contrato, desde que não possua obrigação ou dívida inadimplida com a BB Tecnologia e Serviços S.A. e mediante expressa autorização deste.

- 11.10. A BB Tecnologia e Serviços S.A. poderá utilizar a garantia contratual, a qualquer momento, para se ressarcir das despesas decorrentes de quaisquer obrigações inadimplidas da CONTRATADA.
- 11.11. Caso ocorra dilação do serviço com o consequente adiamento da data prevista para assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a garantia nas modalidades de seguro garantia, de fiança bancária ou da caução em dinheiro prevista no **item 11.6** deverá ter sua data de vencimento revalidada para a nova data contratual prevista.
- 11.12. Toda e qualquer garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da contratada eventualmente inadimplidas na vigência do contrato e da garantia, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos INTERESSADOS que participarem do certame ou aos que forem contratados, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados à BB Tecnologia e Serviços S.A. pelo infrator:

12.1.1. Advertência, quando ocorrer:

- a) Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para a BB Tecnologia e Serviços S.A.;
- b) Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.

12.1.2. Multa, nos percentuais e condições indicados no contrato.

12.1.2.1. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará o INTERESSADO vencedor da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

12.1.2.2. A BB Tecnologia e Serviços S.A. poderá aplicar ao INTERESSADO vencedor multa por inexecução total ou parcial do contrato correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura do objeto contratado.

12.1.2.3. As multas aplicadas ao INTERESSADO vencedor e os prejuízos causados à BB Tecnologia e Serviços S.A. serão deduzidos de qualquer crédito a ele devido, cobrados direta ou judicialmente;

12.1.2.4. Os INTERESSADOS, se contratados, desde logo autorizam a BB Tecnologia e Serviços S.A. a descontar dos valores a ele devidos o montante das multas aplicadas.

12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a BB Tecnologia e Serviços S.A., por prazo não superior a 2 (dois) anos, quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Atraso na entrega da Carta-Proposta no prazo previsto no **item 6.18**, sem as justificativas aceitas pelo RESPONSÁVEL, ou na hipótese de apresentação desta em desacordo com as especificações previstas no termos deste Edital, que, para todos os efeitos, será considerada como não entregue;
- c) Retirada da proposta, sem justificativas aceitas pelo RESPONSÁVEL;
- d) Recusa em assinar o contrato, dentro dos prazos estabelecidos pela BB Tecnologia e Serviços S.A.;
- e) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- f) Atraso injustificado na execução/conclusão dos serviços, contrariando o contrato;
- g) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- h) Irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- i) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- j) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução do contrato;
- k) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir, o INTERESSADO, idoneidade para licitar e contratar com a BB Tecnologia e Serviços S.A.;
- l) Quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da BB Tecnologia e Serviços S.A.;

12.2. Aplica-se a esta licitação e aos contratos dela decorrentes, a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública nacional e estrangeira, na forma da Lei 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo, assegurada a defesa prévia do INTERESSADO no prazo de 10 (dez) dias úteis, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12.3.1. Nos casos de aplicação das sanções de multa inexecutória e/ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a BB Tecnologia e Serviços S.A., será aberto prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de recurso, após a notificação da decisão.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a BB Tecnologia e Serviços S.A. revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos INTERESSADOS.
- 13.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos observar-se-á o que segue:
- 13.2.1. Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
- 13.2.2. Os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente na BB Tecnologia e Serviços S.A..
- 13.3. O INTERESSADO é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 13.3.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do INTERESSADO que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 13.4. É facultada ao RESPONSÁVEL ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 13.5. Os INTERESSADOS intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão responder no prazo determinado pelo RESPONSÁVEL, sob pena de inabilitação/desclassificação.
- 13.5.1. Todas as comunicações deverão ser feitas por escrito.
- 13.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do INTERESSADO, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 13.7. As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os INTERESSADOS, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.8. Todas as condições deste Edital e seus respectivos anexos farão parte do Contrato, independentemente de transcrição.
- 13.9. As decisões referentes a este processo licitatório serão, quando necessário, comunicadas aos INTERESSADOS por meio de publicação no portal *Licitações-e*.
- 13.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo RESPONSÁVEL.

- 13.11. A participação na presente licitação implica aceitação em todos os termos deste Edital.
- 13.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do local da realização do certame, considerado aquele ao qual estiver vinculado o RESPONSÁVEL.

BRASÍLIA-DF, 10 DE MARÇO DE 2025.

DAIANA JACINTO REZENDE
AUTORIDADE COMPETENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. Objeto:

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de adequações prediais, sob o regime de contratação por preço global (material e mão de obra), visando atender o novo imóvel da Filial Curitiba, localizado na Rua Antônio Pietruza, nº 96, Portão, Curitiba/PR.

2. Especificações técnicas:

2.1. As especificações técnicas encontram-se demonstradas e detalhadas no Projeto Técnico de Engenharia desenvolvido pela empresa ARQUENGI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, disponível no Anexo I.A.

2.2. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários, bem como o fornecimento e instalação dos aparelhos de ar-condicionado e demais insumos necessários para a execução dos serviços contratados, incluindo transporte e frete, assegurando o rigoroso cumprimento das especificações técnicas descritas no projeto Anexo I.A.

2.3. Nos itens com indicação de marca de referência nas especificações técnicas, serão aceitos similares, desde que mantenham a qualidade da marca mencionada e sejam aprovados pela fiscalização.

2.4. Demolições e Construção - Obrigações Gerais

2.4.1. O transporte e o descarte dos resíduos oriundos das obras deverão ser segregados na origem e classificados de acordo com as legislações pertinentes ao tema.

2.4.2. Todo o fluxo de descarte deverá seguir a respectiva legislação e procedimentos ecológicos.

2.4.3. A CONTRATADA será responsável pela regularidade documental de seu fornecedor de caçambas de entulho, garantindo a regularidade do serviço prestado.

2.4.4. A construção das paredes em *Drywall* deve ser totalmente acabada, requadradas e pintadas.

2.4.5. As portas devem ser entregues completas e em pleno funcionamento.

2.4.6. Em novas paredes, ou em recomposições pós demolição, devem ser previstos rodapés, conforme projeto disponibilizado.

2.5. Serviços de Pintura - Obrigações gerais

2.5.1. Os serviços contratados de pintura deverão ser realizados com tinta acrílica, semibrilho, lavável, de cor branco neve (forro) e de cor branco gelo (paredes), 1ª linha (sugestão marca Suvini, Coral ou similar).

2.5.2. Deverão ser aplicados o mínimo duas demãos, com intervalo de secagem entre ambas, obedecendo as especificações indicadas nos boletins técnicos dos fabricantes.

2.5.3. As superfícies das paredes, forro e demais áreas dos serviços de pintura deverão ser previamente preparadas, quando necessário, para tratar partes soltas ou mal aderidas, manchas de gordura ou graxa, partes mofadas, reboco fraco (baixa coesão), superfície altamente absorvente, fissuras, rachaduras, trincas e demais imperfeições.

2.6. Limpeza - Obrigações gerais

2.6.1. A CONTRATADA será responsável pela limpeza final de obra, além da manutenção de ambiente adequado e seguro durante a execução dos serviços.

2.6.2. O piso, mobiliário (se houver) e equipamentos deverão ser protegidos durante os serviços.

2.6.3. O ambiente deverá ser entregue livre das sobras de tinta, de entulhos e demais resíduos de materiais que acarretem a desordem do ambiente de trabalho da CONTRATANTE, bem como de ferramentas utilizadas no processo.

2.7. Saúde e Segurança do Trabalho

2.7.1. Com base na NR18 - Condições de Segurança e Saúde na Indústria da Construção, a CONTRATADA deve fornecer os documentos relativos à saúde e segurança do trabalho para a frente de trabalho específica da BB Tecnologia e Serviços, a fim de, considerar os riscos ambientais do local e das atividades realizadas.

2.7.2. Antes do início da obra poderá ser solicitada a apresentação dos seguintes documentos para apreciação:

- PGR;
- PCMSO;
- ASO;
- LTCAT;
- LTIP - Laudo de Insalubridade e Periculosidade (Caso não esteja dentro do LTCAT);
- Ordem de Serviço de cada função;
- Certificado de treinamento das NR's aplicáveis às atividades;
- Termo de entrega de EPI's assinado pelo empregado;
- Descritivo de máquinas e equipamentos que serão utilizados.

2.7.3. Itens adicionais poderão ser solicitados posteriormente, conforme a verificação de necessidade.

2.7.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA, garantir o atendimento de todas as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis, assim como o fornecimento de todas as ferramentas e equipamentos de segurança (EPI/EPC) necessários para execução do objeto.

2.8. Placa de obra:

2.8.1. A CONTRATADA deverá instalar uma placa de obra no local, de acordo com as especificações e regulamentações vigentes.

2.8.2. A placa de obra deverá conter as seguintes informações mínimas:

- Nome ou razão social da empresa responsável pela obra;
- Endereço da obra;
- Descrição do tipo de trabalho a ser realizado;
- Número da licença ou autorização concedida pelos órgãos competentes, quando aplicável;

- Prazo estimado para a conclusão da obra, quando aplicável.

2.8.3. A placa de obra deverá ser colocada em local visível ao público e de forma adequada, em conformidade com as normas e regulamentos municipais, estaduais e federais.

2.8.4. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela confecção, instalação, manutenção e remoção da placa de obra, garantindo sua integridade e legibilidade durante todo o período de execução dos trabalhos.

3. Subcontratação:

3.1. É permitida a possibilidade de subcontratação dos seguintes itens específicos do projeto básico:

- Fabricação e instalação de identidade visual;
- Locação de contêiner;
- Instalação de CFTV, alarme e controle de acesso;
- Limpeza da obra;
- Descarte de resíduos;
- Sistemas de segurança contra incêndio.

3.2. A subcontratação desses itens permite que a CONTRATADA concentre seus esforços na execução dos serviços centrais do projeto, assegurando maior eficiência na condução das atividades.

3.3. A empresa subcontratada será responsável por realizar as devidas aprovações, quando exigidas, perante os órgãos reguladores e controladores competentes para cada item sob sua responsabilidade. A CONTRATADA, por sua vez, deverá gerenciar e acompanhar o processo de obtenção dessas aprovações, garantindo a conformidade com os requisitos legais e normativos aplicáveis.

3.4. A empresa subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, às exigências de qualificação técnica impostas à CONTRATADA.

3.5. É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado:

3.5.1. do procedimento licitatório do qual se originou a contratação;

3.5.2. direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou executivo.

4. Condições de Entrega:

4.1. Os serviços serão prestados na unidade da BB Tecnologia e Serviços, localizada na Rua Antônio Pietruza, nº 96, Portão, Curitiba/PR, de segunda a sexta-feira, das 09h às 18h,

facultando-se, mediante prévio acordo, a realização dos serviços em outros horários e dias da semana.

4.2. A execução da obra será iniciada após a entrega do projeto executivo completo (considerando todas as disciplinas para a execução, detalhamento, memoriais de cálculos, descritivos e caderno de encargos) após a análise técnica do fiscal de serviço, podendo ser antecipado a data de início da obra à critério da CONTRATANTE.

4.3. Durante o período de elaboração do projeto executivo, a CONTRATADA deverá adquirir quantidade mínima suficiente de material para iniciar os serviços tão logo este seja aprovado. O material adquirido durante o período de elaboração do projeto executivo deverá ser em quantidade que não comprometa os resultados da CONTRATADA.

4.4. A sequência dos trabalhos será definida pela BB Tecnologia e Serviços em conjunto com a CONTRATADA, após a entrega do projeto executivo.

4.5. Uma vez iniciado o serviço, o mesmo deverá ser concluído em até 6 (seis) meses, conforme cronograma físico-financeiro disposto no Anexo I.B, podendo este prazo ser prorrogado, mediante justificativa da CONTRATADA e aceite da CONTRATANTE. A inobservância do prazo estipulado ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste documento.

4.6. Em função das atividades a serem realizadas, será necessária a remoção de entulho pela CONTRATADA durante a obra. Tais resíduos deverão ser encaminhados para aterros devidamente cadastrados com emissão do certificado de destinação.

4.7. Os serviços não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE deverão ser refeitos, em conformidade com as especificações exigidas, sem ônus para CONTRATANTE, no prazo de 7 (sete) dias úteis. A solicitação de extensão desse prazo estará sujeita à análise e aprovação da fiscalização da BBTS.

4.8. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclua ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita entrega do objeto contratual.

4.9. Condições de entrega do projeto executivo

4.9.1. A apresentação gráfica dos projetos deverá ser desenvolvida em software BIM REVIT e AUTOCAD, ou similar que possibilite a perfeita importação e integração. Os projetos devem ser entregues de forma virtual e assinadas pelos respectivos responsáveis técnicos, nas escalas e formatos previstos em normas técnicas.

4.9.2. Todas as folhas de cada especialidade de projeto deverão constituir um único arquivo, ser numeradas, tituladas, datadas e conter a identificação do autor do projeto, de acordo com o modelo do selo padrão. O tamanho das folhas deve seguir as normas NBR 10068/87 (folhas de desenho "layout" e dimensões), NBR 10582 (conteúdo da folha para desenho técnico), e NBR 13142 (dobramento de cópia), além das convenções usuais referentes às folhas para representação de desenhos técnicos.

4.9.3. Cada desenho deve ser executado em escala real 1:1 (uma unidade de desenho igual a uma unidade adotada no projeto) no “MODEL SPACE”.

4.9.4. Cada folha deverá ser desenhada no “PAPER SPACE”, com margens, selos e informações fixas. Nela, serão criadas janelas (viewport) nas quais o desenho deve ser enquadrado e ter atribuída sua escala, com o “MODEL SPACE” ativado dentro de cada janela. Com este procedimento, obtém-se independência entre o “MODEL SPACE” e o “PAPER SPACE”, permitindo que a escala seja alterada a qualquer momento, sem deixar dúvidas quanto à escala utilizada pelo projetista, já que no “MODEL SPACE” sempre haverá escala 1:1.

4.9.5. O arquivo template, contendo layers básicos, padrões de cotas, textos e folhas, e arquivos.ctb com configuração das penas para impressão serão fornecidos pela CONTRATANTE.

4.9.6. O Memorial Descritivo, o Caderno de Encargos e Especificações Técnicas, Planilhas de Preços e Quantidades, Planilhas de Composição de Preços Unitários, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos serão apresentados em meio digital, compatível com Microsoft Word (versão 2024), e as planilhas deverão ser em programa compatível com Microsoft Excel (versão 2024). Todos os documentos deverão ser impressos em papel no formato A4.

4.9.7. Tanto os projetos gráficos quanto suas memórias de cálculo, planilhas detalhadas de especificação, quantificação e orçamento, e o cronograma físico-financeiro deverão conter a identificação dos responsáveis técnicos por sua elaboração e estar acompanhados das respectivas anotações de responsabilidade técnica (ART/RRT) junto ao CREA/CAU local.

4.9.8. A entrega dos Projetos Básicos, Executivos e Complementares ocorrerá de forma eletrônica para o e-mail engenharia@bbts.com.br, contendo: denominação e local da obra; nome da entidade executora; tipo de projeto; data; nome do Responsável Técnico (RT), número de registro no CREA/CAU e assinatura digital.

5. Informações de Faturamento:

CNPJ de faturamento: 42.318.949/0005-08

Endereço de faturamento: Rua Amintas de Barros, 144 - 4º ao 6º andar, Ed. Luiz Napodamo, Centro, Curitiba/PR, CEP: 80060-205.

Inscrição Estadual: 101.413.268-2

Inscrição Municipal: 2.069.096.249-5

5.1. Será responsabilidade da CONTRATADA observar quaisquer custos adicionais relacionados a impostos e/ou taxas decorrentes do Cadastro Nacional de Obras (CNO), devendo esses valores estarem incluídos no custo global ofertado.

6. Condições de Instalação, Implementação e/ou Customização:

6.1. Conforme Projeto Básico Técnico desenvolvido pela empresa ARQUENGI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, disponível no Anexo I.A e Anexo I.B.

7. Condições de Aceite:

7.1. Após a comunicação de término dos serviços, será realizada vistoria e a emissão do Termo de Recebimento Provisório (Documento nº 3 da minuta do contrato), assinado por ambas as partes, que pode vir consignar ou não pendências em relação à execução do objeto.

7.2. Todos os sistemas elétricos e de refrigeração deverão ser testados, previamente à utilização pela BB Tecnologia e Serviços, sendo eventuais defeitos imediatamente corrigidos pela CONTRATADA.

7.3. Após os testes, a CONTRATADA deverá fornecer instruções sobre o funcionamento dos sistemas para o Fiscal de Serviço da CONTRATANTE ou a quem este designar.

7.4. Em caso de pendência, será fixado um prazo para os reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições, limitado a 07 (sete) dias úteis. Concluído os trabalhos dentro do prazo fixado, deverá ser emitida nova comunicação para uma segunda vistoria. Havendo indicação de novas pendências, será concedido prazo limitado a 7 (sete) dias úteis e caracterizar-se-á atraso a partir do prazo estabelecido para a obra.

7.5. Sanadas as pendências e após comunicação de término, será efetuada a vistoria final e verificação do perfeito funcionamento das instalações.

7.6. O serviço será considerado aceite, após vistoria final, atualização e entrega do projeto (*as built*) e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo (Documento nº 4 da minuta do contrato).

7.7. O aceite definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ou disparidade das especificações técnicas exigidas ou atribuídas pela CONTRATANTE, verificadas posteriormente.

8. Condições de Garantia e Assistência Técnica, Manutenção e Suporte Técnico:

8.1. O prazo de garantia da obra será de 5 (cinco) anos, contado do Termo de recebimento definitivo da obra a ser emitido pela BB Tecnologia e Serviços S.A.

8.2. A garantia engloba eventuais reparos e ajustes conforme necessidade de atendimento pleno dos serviços acordados e executados, causados por mal funcionamento, má execução dos serviços e má qualidade dos materiais.

8.3. A CONTRATADA ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

8.4. Eventuais problemas identificados durante o período de garantia deverão ser corrigidos pela CONTRATADA no prazo de até 7 (sete) dias úteis após a notificação, sem custos adicionais. Caso seja necessária a extensão desse prazo, a solicitação deverá ser submetida à análise e aprovação da fiscalização da BBTS.

9. Homologação:

9.1. Não se aplica.

10. Condições de Pagamento:

10.1. O pagamento será efetuado proporcionalmente ao atendimento das medições constantes no cronograma físico-financeiro pré-estabelecido, validado por vistoria realizada *in loco* pela fiscalização da BBTS.

10.2. A CONTRATADA deverá cadastrar cada medição na plataforma específica da BBTS, informando o percentual de serviço executado, número da OC, DGCO, valor e demais dados solicitados no portal.

10.3. A emissão da Nota Fiscal pela CONTRATADA será permitida apenas após a validação e aprovação da medição pelo fiscal do serviço na referida plataforma. A Nota Fiscal também deverá ser inserida no portal para validação e fluxo de pagamento.

10.4. O pagamento de cada medição será creditado em conta corrente mantida preferencialmente no Banco do Brasil S.A., em nome da CONTRATADA, em 30 dias corridos, a contar da emissão da Nota fiscal, acompanhada do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, relativo aos municípios em que o documento é exigido.

10.5. A Nota Fiscal deverá ser entregue à CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias úteis subsequentes a data de sua emissão, sendo entregue até o dia 21 (vinte e um) do mês de sua emissão, acompanhada do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, relativo a prestação de serviços nos municípios em que o documento é exigido.

11. Multa:

11.1. Para efeito de aplicação de multas referentes ao descumprimento de obrigações contratuais, às infrações serão atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor contratado
2	0,5% sobre o valor contratado
3	1,0% sobre o valor contratado
4	2,0% sobre o valor contratado
5	5,0% sobre o valor contratado

TABELA 2		
ITEM	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência, limitada a uma ocorrência.	5
2	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual - EPI, quando necessários; por empregado, por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.	5
3	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.	4
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado; por ocorrência, limitado a uma ocorrência.	4
5	Execução de serviços de forma incorreta, em desconformidade com as normas técnicas pertinentes, com padrão de qualidade inferior ou em prazos superiores à média de mercado, embasados em clara deficiência técnica do(s) profissional(is) envolvido(s) ou por falta de equipamento ou ferramenta adequados, por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.	4
6	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.	3
7	Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.	3
8	Deixar de disponibilizar equipamentos, ferramentas ou aparelhos necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência, cumulativamente não superior a 5%.	3
9	Deixar de repor ferramentas/equipamentos desgastados, avariados ou inoperantes que sejam de sua responsabilidade; por ocorrência, cumulativamente não superior a 5%.	3
10	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia, cumulativamente não superior a 2%.	1
11	Não cumprir o prazo de obra estabelecido no cronograma, será aplicada multa semanal (passados 07 dias do prazo estabelecido em cronograma).	1
12	Não cumprir o prazo de obra estabelecido no cronograma, será aplicada multa quinzenal (passados 15 dias do prazo estabelecido em cronograma).	2
13	Não cumprir o o prazo de obra estabelecido no cronograma, será aplicada multa mensal (passados 30 dias do prazo estabelecido em cronograma).	3
14	A partir dos 30 dias passados e não cumprimento do prazo estabelecido em cronograma, será computado multa diária sob o valor do contrato, somado ao valor mensal.	1

12. Acordo de Nível de Serviço:

12.1. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

12.2. Relatórios de progresso deverão ser entregues semanalmente, detalhando as atividades realizadas, materiais aplicados e eventuais dificuldades.

12.3. Os serviços deverão ser realizados por profissionais qualificados, com garantia de excelência na execução.

12.4. Qualquer não conformidade identificada nos materiais ou serviços deverá ser corrigida pela CONTRATADA em até 7 (sete) dias úteis, sem ônus à CONTRATANTE. A solicitação de extensão desse prazo estará sujeita à análise e aprovação da fiscalização da BBTS.

13. Aspectos de Segurança:

13.1. A CONTRATADA, seus empregados, sócios, diretores e mandatários devem manter total sigilo e confidencialidade sobre os serviços prestados, não divulgando, integral ou parcialmente, por qualquer meio, as informações ou documentos relacionados à execução dos serviços.

13.2. A CONTRATADA se compromete a não utilizar quaisquer dados ou informações técnicas e comerciais do contrato, bem como informações comerciais, industriais e empresariais a que tenha acesso, sem a prévia e escrita aprovação da BBTS. A CONTRATADA também deve garantir que terceiros não tenham acesso a essas informações.

13.3. A CONTRATADA não poderá fazer qualquer menção ao nome da BB Tecnologia e Serviços ou de seus clientes para fins de publicidade, nem divulgar os termos contratuais ou fatos relacionados, sem a prévia e escrita aprovação da BBTS.

13.4. A CONTRATADA responderá pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho provocadas pelos equipamentos fornecidos, uso indevido de marcas e patentes, e danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE ou a terceiros, mesmo que ocorridos na via pública.

14. Vigência:

14.1. O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite de 24 meses.

15. Reajuste:

15.1. O preço será fixo e irrevogável ao longo do período de vigência do contrato.

16. Matriz de risco:

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCÇÃO DO RISCO
--------------------	-----------	--------------	------------------

Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	CONTRATADA
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	CONTRATADA
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratante

	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	CONTRATADA
	Variação da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	CONTRATADA
	Violação de dados pessoais de TERCEIROS identificados e identificáveis por falha de segurança técnica e administrativa.	Sujeito às penalidades contratuais por infringência à Lei Geral de Proteção de Dados.	CONTRATADA
	Violação de dados pessoais de terceiros identificados e identificáveis por descumprimento das orientações do Contratante.	Sujeito às penalidades contratuais por infringência à Lei Geral de Proteção de Dados.	CONTRATADA

Risco da Atividade Empresarial	Violação de dados pessoais de terceiros identificados e identificáveis por descumprimento das normas de proteção de dados.	Sujeito às penalidades contratuais por infringência à Lei Geral de Proteção de Dados.	CONTRATADA
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratante

Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário)	Responsabilização da CONTRATANTE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da CONTRATANTE.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	CONTRATADA
---	--	--	------------

17. Qualificação Econômico-Financeira:

17.1. A qualificação econômico-financeira da CONTRATADA será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

17.1.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem sua boa situação financeira.

17.1.1.1. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a apresentação dessa documentação servirá também para comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

17.1.1.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, será admitida a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

17.1.2. A comprovação da boa situação financeira da CONTRATADA será baseada também na obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior que 1, em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

17.1.3. Se a CONTRATADA apresentar qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 deverá comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor de sua proposta final, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 meses da data da apresentação da proposta.

18. Qualificação Técnica:

18.1. A qualificação técnica da CONTRATADA será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

18.1.1. Registro ou inscrição da CONTRATADA na entidade profissional CREA ou CAU.

18.1.2. No mínimo 01(um) atestado de capacidade técnica comprovando que executa/executou serviço compatível em características, quantidades e prazos ao indicado no projeto básico.

18.1.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, na data da contratação, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.

18.1.3.1. A comprovação do vínculo dos profissionais com o INTERESSADO, exigida no item anterior, se dará pela apresentação, **na data da contratação**, de:

- d) Cópia autenticada da Carteira Profissional de Trabalho (CTPS) assinada pelo INTERESSADO ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE), devidamente autenticada pela Delegacia Regional do Trabalho, que demonstrem o vínculo empregatício dos profissionais indicados; ou
- e) Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado; ou

- f) Ato constitutivo da empresa e Certidão do CREA ou CAU, devidamente atualizada, em que conste o nome do profissional indicado, quando se tratar de dirigente ou sócio.

18.1.4. A CONTRATADA deve disponibilizar, se solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia simples do contrato que deu suporte à contratação, cópia das notas fiscais, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

19. Garantia Financeira da Execução Contratual:

19.1. Será exigida garantia de 5% sobre o valor contratado, nos termos do artigo 70 da Lei nº 13.303/16.

19.2. A garantia deverá ser válida durante todo o período de vigência do contrato, estendendo-se por mais 3 meses após o término desse período.

20. Vistoria:

20.1. A critério da CONTRATADA, caso seja necessário levantar subsídios para formulação de sua proposta, essa poderá realizar vistoria técnica nas instalações onde se realizarão os serviços.

20.2. O agendamento da vistoria deverá ocorrer até 48 (quarenta e oito) horas antes da data da licitação eletrônica, em dias úteis, no horário comercial (entre 10h e 16h) e ser agendada através de e-mail engenharia@bbts.com.br e Tel. (61) 98289-0028, mencionando as informações de contato da Empresa (razão social, endereço e telefone) e de seu representante (nome completo e telefone) o qual efetuará a vistoria.

20.3. Para todos os efeitos, será considerado que a CONTRATADA tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, não sendo admitido, posteriormente, quaisquer alegações de desconhecimento desses aspectos.

ANEXO II

CADERNO GERAL DE ENCARGOS/MEMORIAL DESCRITIVO

Os arquivos estão disponíveis no link: <https://licitacoes.bbts.com.br/> no Anexo I.B

ANEXO III

ORÇAMENTO ESTIMADO DETALHADO

Os arquivos estão disponíveis no link: <https://licitacoes.bbts.com.br/>

ANEXO IV

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Os arquivos estão disponíveis no link: <https://licitacoes.bbts.com.br/> no Anexo I.B

ANEXO V

PROJETOS/PLANTAS

Os arquivos estão disponíveis no link: <https://licitacoes.bbts.com.br/> no Anexo I.A

ANEXO VI

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 08-2025

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

A empresa, inscrita no CNPJ/MF....., DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação na Licitação Eletrônica nº / que:

- se enquadra na condição de _____ (a **licitante deve informar se é microempresa ou empresa de pequeno porte**), nos termos do Art. 3º da LC 123, de 14 de dezembro de 2006, e não está inserida em nenhuma das excludentes hipóteses do § 4º do mesmo Artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido em licitações, previsto na referida Lei Complementar.

Localidade, _____ de _____ de _____

.....

Assinatura do representante legal da empresa

Nome/RG/CPF

ANEXO VII

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 08-2025

**TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO
ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**

[NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF nº _____, por meio do seu representante devidamente constituído, [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO INTERESSADO], doravante denominado [INTERESSADO], para fins do disposto no Edital de Licitação Eletrônica n.º / .

Sob as penas da lei, em especial os artigos 299, 337-F, 337-G, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L, 337-M e 337-O, do Código Penal Brasileiro, e artigo 155, da Lei 14.133/21, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a BB Tecnologia e Serviços S.A.;
2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário da BB Tecnologia e Serviços S.A., nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;
3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários da BB Tecnologia e Serviços S.A.;
4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;
6. Apoiar e colaborar com a BB Tecnologia e Serviços S.A. em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;

E, ainda, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a BB Tecnologia e Serviços S.A., discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Localidade, _____ de _____ de _____

.....

Assinatura do representante legal da empresa

Nome/RG/CPF

ANEXO VIII

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 08-2025

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF....., DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação na Licitação Eletrônica nº XX-20XX-XX-XX que:

Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Localidade, _____ de _____ de _____

.....

Assinatura do representante legal da empresa

Nome/RG/CPF

ANEXO IX

MINUTA DE CARTA-PROPOSTA

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

PREZADOS SENHORES,

Ref.:

CARTA-PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE ENGENHARIA À BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A..

IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:	
TELEFONES:	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO (nome e código):	
AGÊNCIA:	CONTA:

NOME E CPF/CNPJ DOS ACIONISTAS CONTROLADORES, INDEPENDENTE DA QUANTIDADE DO CAPITAL COM DIREITO A VOTO QUE POSSUEM: **[INFORMAR CASO O INTERESSADO SEJA SOCIEDADE ANÔNIMA – CAPITAL ABERTO OU FECHADO]**

NIF (NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL): **[INFORMAR QUANDO SE TRATAR DE EMPRESA ESTRANGEIRA RESIDENTE/ DOMICILIADA NO EXTERIOR]**

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Apresentamos nossa Carta-Proposta, conforme disposto no instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

2. PREÇO DO SERVIÇO

- 2.1. O preço GLOBAL estimado para a prestação dos serviços é de R\$ XXXX,XX conforme discriminado no demonstrativo de orçamento de custos que integra, para todos os fins de direito, esta Carta-Proposta.
- 2.2. O preço proposto contempla todas as despesas necessárias à plena execução do serviço, tais como de pessoal, de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) incidentes sobre o serviço.
- 2.3. Declaramos que o preço proposto contempla a desoneração do INSS nos encargos sociais, disciplinada na Lei nº 13.161/2015, Lei nº 12.546/2011 e no Decreto 7.828/2012, que possibilita a redução de custos previdenciários das empresas indicadas na referida legislação. **[UTILIZAR ESTE ITEM QUANDO A REFERIDA DESONERAÇÃO FOR APLICÁVEL AO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO OU À ATIVIDADE PRINCIPAL DO INTERESSADO]**
- 2.4. Desde já nos declaramos cientes de que a BB Tecnologia e Serviços S.A. procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

3. CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1. Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como a Minuta de Contrato.
- 3.2. Declaramos, sob as penas da lei, não possuímos em nosso quadro societário ou de acionistas as pessoas citadas no **item** Erro! Fonte de referência não encontrada. do Edital desta licitação.
- 3.3. As relações empregador/empregado, concernentes ao controle de frequência, disciplina, folha de pagamento e demais obrigações de Lei serão sempre de inteira e exclusiva responsabilidade desta empresa.
- 3.4. Quaisquer reclamações oriundas da prestação dos serviços deverão ser formalizadas por escrito e dirigidas ao nosso escritório, sito na rua, na cidade de
- 3.5. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública da licitação.
- 3.6. Os serviços objeto da Licitação em referência e contemplados nesta Carta-Proposta serão concluídos no prazo de **XX** (por extenso) dias corridos, contados a partir de **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**.
 - 3.6.1. O cronograma físico-financeiro será apresentado em até **XX** (por extenso) dias, contados a partir da Declaração de Vencedor.

4. ANEXOS DA CARTA-PROPOSTA

4.1. Encaminhamos em anexo os documentos relacionados abaixo, indispensáveis à análise das nossas condições técnico-comerciais.

• **ORÇAMENTO DETALHADO** de todos os serviços a nosso cargo, de acordo com a ordem e a disposição dos capítulos do Memorial Descritivo ou Caderno de Encargos ou Especificações de Serviços, consignando quantitativos, preços unitários e totais de cada item, destacando, ainda, o valor total em R\$ (POR EXTENSO) para a execução dos serviços.

4.1.1. Para cumprimento às determinações dos artigos 13 e 14 da Lei nº 5.194, de 24/12/1966, bem como do artigo 1º, inciso IV, da Resolução CONFEA nº 282, de 24/08/1983, o orçamento DETALHADO segue assinados por profissionais habilitados, com menção explícita aos títulos profissionais e aos números das carteiras profissionais de quem os subscreve.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DO INTERESSADO
RG/CPF

DOCUMENTO Nº 1 DA CARTA-PROPOSTA

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTO DE CUSTOS

CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

- 1. Os quantitativos previstos no orçamento estimado pela BB tecnologia e Serviços S.A. não poderão ser alterados pelo INTERESSADO.
- 2. O critério a ser utilizado será totalmente baseado em serviços reais, nos quantitativos efetivamente executados, não sendo levados em consideração descontos, acréscimos, perdas e outros elementos similares, que deverão ser considerados na composição de custos dos serviços.
- 3. Quebras, desperdícios, aquisição ou aluguel de equipamentos para execução de serviços, aquisições de miudezas, preparos diversos, cortes, embutimentos, recomposições, testes, tecnologias de execução e outros elementos auxiliares, lixamentos, andaimes, cantoneiras, sistema de transporte, critérios de descontos de vãos e outros itens similares são considerados como elementos constituintes da composição de custos a serem propostos pelos INTERESSADOS.

OBSERVAÇÃO:

Para cumprimento às determinações dos artigos 13 e 14 da Lei nº 5.194, de 24/12/1966, bem como do artigo 1º, inciso IV, da Resolução CONFEA nº 282, de 24/08/1983, no orçamento é obrigatória a assinatura de profissional habilitado, além da menção explícita ao título profissional e ao número da carteira profissional de quem os subscrever.

LOCAL E DATA

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO INTERESSADO

ANEXO X

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 08-2025

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR
Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva:

	SIM	NÃO
Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz?	()	()

Localidade, _____ de _____ de _____

.....

Assinatura do representante legal da empresa

Nome/RG/CPF

ANEXO XI

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 08-2025

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participação na LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº XX-20XX-XX-XX a(o) (RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO), CNPJ nº sediada(o) (ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

A empresa DECLARA ainda, sob as penas da Lei, para fins de participação nessa Licitação Eletrônica que não está impedida de licitar e contratar com a BBTS nos termos do art. 7º do Regulamento de Licitações e Contratos disponível no site da BBTS (https://www.bbts.com.br/wpcontent/uploads/2024/07/rlc_regulamento_de_licitacoes_e_contratos_2024.pdf) e que não possui em seus quadros as pessoas citadas no item 3.6 do Edital.

Localidade, _____ de _____ de _____

.....

Assinatura do representante legal da empresa

Nome/RG/CPF

ANEXO XII

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Este modelo é um exemplo de como será avaliada a qualificação técnica da licitante)

Atestamos para os devidos fins que a empresa (nome e CNPJ da empresa favorecedora) estabelecida à (endereço completo da empresa prestadora do serviço), na categoria de prestadora de serviços, objeto desta licitação, executou para esta empresa (nome e CNPJ da empresa emitente), na condição de cliente usuária dos serviços especificados abaixo, no período de __/__/__ a __/__/__

SERVIÇOS PRESTADOS (Lembrete: se for o caso) :.....

Nº CONTRATO:..... DE/...../.....

VALOR PARCIAL / GLOBAL (R\$):..... (se possível).

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos, no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

.....,dede 200....

CARIMBO, ASSINATURA DA DECLARANTE, TELEFONE DE CONTATO

CONDIÇÃO DE ACEITABILIDADE:

- a)** os atestados podem ser emitidos pela mesma pessoa jurídica, contudo deverão reportar-se a execução dos serviços, caso a licitante deseje apresentar mais de um atestado.
- b)** a omissão de qualquer item acima previsto será analisada pelo Pregoeiro, que decidirá pela validação ou não do Atestado de Capacidade Técnica, desde que não comprometa a análise da qualificação técnica e o atestado se encontre pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da Licitação.
- c)** o atestado deverá ser emitido por pessoa jurídica que comprovadamente tenha utilizado os serviços compatíveis com o objeto da licitação, de forma que comprove a qualificação técnica da licitante para o fornecimento.
- d)** não serão aceitos atestados emitidos para outros fornecedores que não sejam aqueles que efetivamente tenham assinado o contrato com a emitente.

ANEXO XIII

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 08-2025

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos para os devidos fins que a empresa (RAZÃO SOCIAL) _____, CNPJ _____, através de seu representante _____(NOME COMPLETO), CPF _____, vistoriou as dependências da BB Tecnologia e Serviços S.A., tomando conhecimento dos serviços a serem executados referentes ao Licitação Eletrônica 08/2025-, estando ciente das condições pré-existentes em todas as instalações.

Assinatura

Nome e nº de identidade do declarante

Local e Data

ANEXO XIV

QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE

O questionário de *DUE DILIGENCE* encontra-se disponível para consulta no site da BBTS (<https://www.bbts.com.br/canal-do-fornecedor/>).

ANEXO XV

MINUTA DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Licitação Eletrônica 2025/08

CONTRATO DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2025/08, REALIZADA EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.303, DE 30.06.2016, E O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DA BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., PUBLICADO EM SUA PÁGINA ELETRÔNICA (WWW.BBTS.COM.BR), QUE ENTRE SI FAZEM NESTA E MELHOR FORMA DE DIREITO, DE UM LADO, A **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**, EMPRESA COM SEDE EM BRASÍLIA/DF, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O NÚMERO 42.318.949/0013-18, ADIANTE DENOMINADA **CONTRATANTE**, NESTE ATO REPRESENTADA PELO(S) PROCURADOR(ES) AO FINAL QUALIFICADO(S) E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA..... (**RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO**), INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O NÚMERO (**CNPJ OU NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL – NIF – DA EMPRESA - NO CASO DE EMPRESA ESTRANGEIRA RESIDENTE E DOMICILIADA NO EXTERIOR**), NESTE ATO REPRESENTADA NA FORMA DE SEUS ATOS CONSTITUTIVOS PELO(S) SEU(S), REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) AO FINAL QUALIFICADO(S) E ASSINADO(S), ADIANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO. **A MINUTA-PADRÃO DO PRESENTE CONTRATO FOI APROVADA PELOS PARECERES JURÍDICOS Nº 597/2020 (OS nº 627536), Nº 1166/2022 (OS nº 735193), Nº 1423/2022 (OS nº 701842), Nº 2630/2023 (OS nº 922374), Nº 2024/3122 (OS nº 1011447), Nº 2024/3093 (OS nº 10000973) e Nº 2024/3149 (OS nº 1010135).**

OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de adequações prediais, no regime de preço global (material e mão de obra), de acordo com as condições e especificações definidas no **Documento nº 1**, a ser feita pela CONTRATADA no imóvel, na cidade de Curitiba, localizado na Rua Antônio Pietruza, nº 96, Portão.
 - 1.1. Os serviços serão prestados diretamente pela CONTRATADA, vedada a cessão ou transferência, total ou parcial. A subcontratação somente será admitida na situação prevista no **item 13** deste Contrato.
 - 1.2. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses elencadas no art. 127 do Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A., disponibilizado no site www.bbts.com.br, desde que acordado entre as partes.

- 1.3. O presente contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 50% (cinquenta por cento), admitindo-se, excepcionalmente e por acordo entre as partes, que as supressões excedam esse percentual.
2. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as plantas, os projetos e demais documentos fornecidos pela CONTRATANTE e aprovados pelas autoridades competentes e as cláusulas deste Contrato.
 - 2.1. Para todos os efeitos, fazem parte integrante deste Contrato e como se nele transcritos estivessem, os documentos a seguir mencionados:
 - a) Caderno de Encargos e/ou Memorial Descritivo (Especificações de Serviços);
 - b) Plantas;
 - c) Cronograma Físico-Financeiro.

DISCREPÂNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÃO

3. Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:
 - 3.1. em caso de divergência entre o contido em uma Especificação de Materiais e Equipamentos - "E" ou Procedimentos - "P" e o Caderno de Encargos (Especificações de Serviços), prevalecerá, **sempre**, este último;
 - 3.2. em caso de divergência entre o Caderno de Encargos (Especificações de Serviços) e os desenhos do Projeto Arquitetônico, prevalecerá, **sempre**, o primeiro;
 - 3.3. em caso de divergência entre o Caderno de Encargos (Especificações de Serviços) e os desenhos especializados – estrutural e instalações – prevalecerão, **sempre**, os últimos;
 - 3.4. em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, a CONTRATANTE, sob consulta prévia, definirá a dimensão correta;
 - 3.5. em caso de divergência entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre o de maior escala;
 - 3.6. em caso de divergência entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes;
 - 3.7. em caso de dúvida quanto à interpretação dos desenhos, das normas "E", "P", do Caderno de Encargos (Especificações de Serviços), a CONTRATANTE deverá ser consultada;
 - 3.8. em caso de divergência entre o Projeto Arquitetônico e os Projetos Especializados (estrutural e instalações), prevalecerão os Projetos Especializados.

3. Para fins do presente contrato, a FISCALIZAÇÃO será composta por equipe de funcionários integrantes da CONTRATANTE e/ou indicados por esta, credenciados para atuarem junto à CONTRATADA, com autoridade para exercer, em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços, responsáveis por zelar pela boa execução de todos os serviços contratados, observando o cumprimento de todos os dispositivos contratuais.

RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Recebimento Provisório

4. Quando os serviços contratados ficarem integralmente concluídos, de perfeito acordo com o previsto neste Contrato, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório, em 3 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas por um representante da CONTRATANTE e pelo representante legal da CONTRATADA.
 - 4.1. As duas primeiras vias ficarão em poder da CONTRATANTE, destinando-se a terceira à CONTRATADA.
 - 4.2. Quando houver interesse da CONTRATANTE, a ocupação total ou parcial do imóvel poderá efetuar-se antes do Recebimento Provisório.
 - 4.3. Recebimento Provisório somente ocorrerá após satisfeitas as seguintes condições:
 - a) entrega do “HABITE-SE” do local, quando exigido pela autoridade local;
 - b) entrega à CONTRATANTE de todos os projetos atualizados (“AS BUILT”);
 - c) conclusão dos Serviços Extraordinários, feitas as Apropriações e efetuados os respectivos pagamentos;
 - d) fornecimento, quando for o caso, dos documentos abaixo relacionados, conforme descrito no Caderno Geral de Encargos ou Memorial Descritivo ou Especificações de Serviços:
 - i. Certificados de aprovação de instalações e/ou equipamentos por parte de órgãos fiscais do Governo;
 - ii. Certificados de garantia de serviços, materiais e/ou equipamentos;
 - iii. Compromisso de manutenção gratuita;
 - iv. Manuais de Operação e Manutenção de Máquinas, Instalações e Equipamentos.

Recebimento Definitivo

5. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 30 (trinta) dias após o Recebimento Provisório, quando deverão ter sido satisfeitas as condições a seguir:

a) atendidas todas as reclamações da FISCALIZAÇÃO, referentes a imperfeições ou defeitos apontados ou que venham a ser verificados em qualquer elemento dos serviços executados;

b) solucionadas todas as reclamações, porventura feitas, quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviço empregados no local dos serviços.

5.1. Findo esse prazo, para sanar os defeitos e imperfeições não corrigidos tempestivamente pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá utilizar-se das garantias referidas no **item 37** deste Contrato, não desconsideradas as demais medidas administrativas punitivas passíveis de adoção pela CONTRATANTE.

5.2. O Termo de Recebimento Definitivo será passado no mesmo número de vias, assinado e distribuído de forma idêntica à estabelecida para o Recebimento Provisório. Após a assinatura dele, o saldo das garantias contratuais será devolvido à CONTRATADA.

PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6. O prazo global para execução de todos os serviços é de 06 (seis) meses corridos a contar da data de início dos trabalhos.

6.1. A CONTRATADA executará todos os serviços convencionados dentro do prazo global fixado, obrigando-se a entregar, ao término desse prazo, ditos serviços inteiramente concluídos e com as licenças porventura exigidas pelas autoridades competentes.

6.2. Os serviços deverão ser iniciados após a entrega do projeto executivo completo (considerando todas as disciplinas para a execução, detalhamento, memoriais de cálculos, descritivos e caderno de encargos) após a análise técnica do fiscal de serviço, podendo ser antecipado a data de início da obra à critério da CONTRATANTE.

6.3. Para efeito de contagem do prazo global, os serviços serão considerados concluídos na data do Recebimento Provisório previsto no **item 4** deste Contrato.

6.4. A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 24 meses.

PREÇO

7. O preço global para a execução dos serviços é de R\$ _____,___ (**por extenso**), conforme a seguir:

7.1. Cada parcela do preço só será paga após satisfeitas as condições a ela correspondentes, constantes no cronograma físico-financeiro.

- 7.2. O valor total do material (e/ou equipamento) a ser utilizado na adequação predial corresponde a R\$, conforme cronograma físico-financeiro dos serviços, assim discriminados:
- 7.3. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entregas admitem prorrogação, desde que justificadas por escrito e previamente autorizadas pela CONTRATANTE.
- 7.4. As obrigações legais, tributos ou encargos criados, alterados, extintos, acrescidos ou reduzidos após a apresentação da Carta-Proposta da CONTRATADA que se reflitam, comprovadamente, nos preços contratados, implicarão revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

PAGAMENTO

8. A nota fiscal/fatura deverá:
- a) conter o número da Ordem de Compra, número do DGCO do Contrato, o objeto contratual e o mês da prestação dos serviços;
 - b) conter agência e número da conta corrente;
 - c) conter o endereço onde os serviços foram efetivamente prestados;
 - d) conter no corpo da nota fiscal o item de serviço conforme indicado na Lei 116/2003, quando couber;
 - e) nos casos de dedução da base de cálculo do ISSQN ou INSS, deverá ser incluído no corpo da nota fiscal o valor dos itens/materiais aplicados na prestação do serviço;
 - f) ser entregue à CONTRATANTE com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data prevista para o respectivo pagamento, acompanhada do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, relativo à prestação de serviços nos municípios em que o documento é exigido;
 - g) ser emitida ao menos 2 (dois) documentos fiscais, quando o serviço for prestado em várias unidades da CONTRATANTE, sendo um para as unidades localizadas no mesmo município de emissão do documento fiscal (emitido contra CNPJ de unidade da CONTRATANTE localizada no município de emissão do documento fiscal); e outro documento fiscal relacionado aos serviços prestados em outros municípios (emitido contra CNPJ de unidade regional da CONTRATANTE localizada em município diverso da emissão do documento fiscal);
 - h) deverá também ser informado de maneira clara, no caso de empresas não domiciliadas no local da prestação de serviço, número referente ao cadastramento de prestador de outro Município (CPOM), cadastro de empresa não estabelecida (CENE), ou similar, de acordo com exigência legal determinada pelos Municípios;
 - i) nas localidades que exigem cadastramento de prestador de outro Município (CPOM), cadastro de empresa não estabelecida (CENE) ou similar de empresas não domiciliadas nas mesmas, a CONTRATADA deverá apresentar na NF-e o

número do cadastro referente ao serviço prestado, ou na impossibilidade, anexar declaração formal fornecida pelo site da prefeitura.

- 8.1. O pagamento será creditado em conta corrente mantida no Banco do Brasil S.A., em nome da CONTRATADA, em 30 (trinta) dias a contar da emissão da nota fiscal, acompanhada do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, relativo a prestação de serviços nos municípios em que o documento é exigido. A nota fiscal somente será emitida após a aferição pela CONTRATANTE do adimplemento das obrigações contratuais.
- 8.2. Os documentos comprobatórios dos recolhimentos ao INSS relativos aos serviços subcontratados e do FGTS serão emitidos única e exclusivamente para estes serviços, não se admitindo, em hipótese alguma, a inclusão de outras contratações, mesmo que pactuadas com a própria CONTRATANTE.
- 8.3. Por ocasião do pagamento das parcelas estabelecidas neste Contrato e de eventuais Serviços Extraordinários, deverá ser apresentada, anexa à nota fiscal/fatura ou recibo da prestação de serviços, cópia da GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, comprovadamente entregue na rede bancária autorizada. A GFIP deverá:
 - i. ser preenchida em nome da CONTRATADA;
 - ii. relacionar todos os empregados da CONTRATADA, encarregados da execução dos serviços (RE) previstos neste contrato e em outros contratos mantidos com a CONTRATANTE;
 - iii. ser correspondente a última competência de recolhimento vencida, imediatamente anterior à data do pagamento;
 - iv. caracterizar-se como retificadora, para fins de Previdência Social, quando suceder a anteriormente entregue na mesma competência e para o mesmo CNPJ da CONTRATANTE, por força do disposto no Manual da GFIP.
- 8.4. A CONTRATADA se obriga a apresentar junto com a fatura/nota fiscal ou recibo mensal da prestação dos serviços, documentos que comprovem tanto o pagamento dos salários quanto o pagamento do 13º salário dos seus empregados que executaram o serviço contratado.
- 8.5. Constatando a CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura ou recibo de prestação de serviços, esta será devolvida à CONTRATADA em, no máximo, 2 (dois) dias úteis a contar da apresentação, acompanhada das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as devidas correções. A CONTRATANTE terá o prazo de até 7 (sete) dias úteis, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar o pagamento.
- 8.6. A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.

- 8.7. A CONTRATADA que se declarar amparada por isenção de tributos, nos moldes tratados pela Instrução Normativa RFB nº 1234/12, da Receita Federal em que não ocorra a incidência ou alíquota zero, deve informar esta condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, apresentando as declarações pertinentes, conforme modelos contidos na mencionada Instrução Normativa.
9. Exceto a GFIP, os documentos exigidos neste Contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário da CONTRATANTE devidamente identificado.
- 9.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir administrativamente o contrato quando a CONTRATADA não apresentar os documentos relacionados 9 e seus subitens.
10. Para efeito de cobrança de valores contratuais, a CONTRATADA deverá encaminhar correspondência, anexando o documento de cobrança adequado (nota fiscal, fatura, nota-fiscal-fatura ou recibo e Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, se exigido no local da prestação do serviço) discriminando todas as importâncias devidas. Deverão ser emitidos documentos de cobrança distintos para as parcelas deste Contrato e para as parcelas relativas a cada Serviço Extraordinário eventualmente contratado. Eventuais deduções relativas às Apropriações (supressões) serão registradas/deduzidas no documento de cobrança relativo à parcela onde o serviço suprimido deveria ser originalmente cobrado.
11. A alteração contratual definida no **item 12** será orçada em moeda corrente com base nos mesmos preços e condições inicialmente pactuados no contrato, e os pagamentos serão processados mediante apresentação das faturas à CONTRATANTE, após atestada a conclusão dos mesmos pela FISCALIZAÇÃO.
- 11.1. Excepcionalmente, para os Serviços Extraordinários cujos preços unitários não foram orçados no contrato, os valores serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no **item 1.3** e observado o preço praticado no mercado, que considerará, no que couber, os seguintes critérios:
- I - mediana dos preços do Sinapi;
 - II - subsidiariamente, preços do Sicro2;
 - III - subsidiariamente, preços de outros sistemas aprovados pela Administração Pública, na hipótese de não serem encontradas referências nos sistemas anteriores, ou em caso de incompatibilidade técnica das composições desses paradigmas frente às peculiaridades do serviço;
 - IV - subsidiariamente, cotação de mercado.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12. Na hipótese de virem a ser necessários serviços não previstos ou modificações nos projetos e/ou especificações fornecidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA só poderá fazê-los mediante prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE dentro dos limites previstos no **item 1.3** deste Contrato.

12.1. Os acréscimos e/ou modificações serão objeto de “orçamento/proposta” a ser submetido pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da solicitação formal da CONTRATANTE, para exame e aprovação, onde deverão constar, além dos custos diretos dos serviços, todas as despesas indiretas incidentes, tais como: repouso remunerado da mão-de-obra, encargos sociais, despesas legais, seguros, administração, benefícios etc.

12.2. A forma e apresentação do “orçamento/proposta” serão estabelecidas de comum acordo entre as partes, devendo, contudo, constar da citada documentação o seguinte: prazo de execução, forma de pagamento, forma de reajustamento (se for o caso), unidades, quantidades, valores unitários e totais.

SUBCONTRATAÇÃO

13. A CONTRATADA poderá subcontratar serviços que, por sua especialização, requeiram o emprego de firmas ou profissionais especialmente habilitados ou autorizados pelo fabricante, como: **fabricação e instalação de identidade visual; locação de contêiner; instalação de CFTV, alarme e controle de acesso; limpeza da obra; descarte de resíduos e sistema de segurança contra incêndio** sempre em comum acordo com a FISCALIZAÇÃO e autorização da CONTRATANTE.

13.1. A subcontratação dos serviços listados no **item 13**, caso formalizada pela CONTRATADA, com terceiro, é de sua inteira responsabilidade, bem como o seu custeio, cujo custo deve estar contemplado no preço do objeto deste contrato.

13.2. A CONTRATANTE não admitirá a subcontratação com empresa que possua em seu quadro funcionário da Gerência de Suprimentos e Gestão de Contratos (Gesuc) ou membro da Administração da CONTRATANTE como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou acionista controlador ou responsável técnico ou, ainda que tenha participado da confecção do projeto básico ou de empregado em razão de vedação legal.

13.3. A subcontratação de serviços especializados permitidas no **item 13** somente serão admitidas com empresas que comprovem capacidade técnica compatível com a do objeto a ser executado. Para tanto, as subcontratações deverão ser previamente submetidas à CONTRATANTE pela CONTRATADA, atendendo ao seguinte:

I - apresentar documento, no prazo máximo de 10 (dez) dias depois da assinatura deste instrumento por todos os signatários, indicando as empresas que serão

subcontratadas para a execução dos serviços especializados, autorizados no **item 13**. Tal documento deverá discriminar os nomes das empresas, endereços, CNPJ e os serviços que serão a elas subcontratados;

II - demonstrar que as empresas a serem subcontratadas possuem, em seu quadro de pessoal, profissionais de nível superior detentores de acervo técnico por execução de serviço de características semelhantes àquelas do serviço a subcontratar. A demonstração se dará mediante a apresentação de cópia autenticada de documentos como: Carteira de Trabalho ou Livro de Registro de Empregados ou Contrato de Prestação de Serviços, assinado pela empresa subcontratada, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado ou Contrato Social, em caso de Sócio da empresa subcontratada;

III - a comprovação da qualificação técnica exigida se dará pela apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT, emitidas pelo CREA, desde que atendam às exigências de cada tipo de serviço, admitindo-se a Certidão de Acervo Técnico específica, expedida pelo CREA. A substituição de quaisquer desses profissionais só será admitida, em qualquer tempo, por outros que detenham as mesmas qualificações exigidas e por motivos relevantes, justificáveis pela CONTRATADA, sob avaliação da CONTRATANTE.

- 13.4. A FISCALIZAÇÃO analisará caso a caso as empresas ou profissionais apresentados pela CONTRATADA e as autorizará por escrito. Eventuais recusas a nomes de empresas serão devidamente justificadas pela FISCALIZAÇÃO.
- 13.5. As empresas e profissionais indicados em conformidade com o **item 13.4** serão os Responsáveis Técnicos - RT pelos serviços relativos às parcelas do serviço para as quais tiverem sido subcontratados, devendo providenciar, ao início do serviço, o recolhimento de ART (referente ao contrato firmado entre CONTRATADA e SUBCONTRATADA e em nome do profissional responsável pela execução) junto ao CREA e apresentar cópias a CONTRATADA, que as repassará à CONTRATANTE.
- 13.6. Os serviços subcontratados, nos termos do **item 13**, caso não satisfaçam os PROJETOS e/ou as especificações, serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente de sua reexecução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacitada e de reconhecida idoneidade.
- 13.7. Os serviços a cargo de diferentes firmas subcontratadas serão coordenados pela CONTRATADA, de modo a proporcionar o andamento harmonioso dos serviços, em seu conjunto, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais.
- 13.8. A formalização de subcontratação dos serviços listados no **item 13**, não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela execução, total, do objeto deste

contrato, bem como as sanções previstas neste instrumento, por sua inexecução total ou parcial.

13.9. No caso de descumprimento do objeto deste contrato ou de dano à CONTRATANTE, em razão de inexecução dos serviços subcontratados, pela CONTRATADA, será essa demandada diretamente, não podendo, junto a CONTRATANTE, invocar cláusula de reserva de ordem (subsidiariedade).

13.10. O item 13.9 não afasta o direito de regresso da CONTRATADA junto a sua subcontratada.

ENSAIOS E PROVAS

14. A boa qualidade e perfeita eficiência dos materiais, trabalhos e instalações - como condição prévia e indispensável do reconhecimento dos serviços - serão, sempre que necessário, submetidos à verificação, ensaios e provas para tal fim aconselháveis, a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULAS GERAIS

15. Cumprirá à CONTRATADA, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

- a) obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei;
- b) observar as leis, regulamentos e posturas edílicas referentes ao serviço e à segurança pública, bem como às normas técnicas da ABNT e exigências do CREA local, especialmente no que se refere ao recolhimento das ART (referentes a esta contratação e em nome do profissional responsável pela execução/direção dos serviços e do engenheiro) e à colocação de placas contendo os nomes dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços e dos autores dos PROJETOS;
- c) pagar rigorosamente em dia os salários dos empregados e as contribuições previdenciárias, do FGTS, as despesas decorrentes de leis trabalhistas e outros encargos sociais, o Imposto Sobre Serviços (ISS) quando o recolhimento não couber à CONTRATANTE segundo a legislação municipal, as despesas de consumo de água, luz, força e energia que digam respeito diretamente aos serviços contratados, os tributos, emolumentos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o Contrato;
- d) acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, as suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades;
- e) efetuar a retenção, conforme legislação vigente, referente à contribuição previdenciária incidente sobre os serviços subcontratados, na forma das

instruções normativas do INSS, apresentando os documentos probatórios à CONTRATANTE;

f) obter das firmas subcontratadas os comprovantes de recolhimentos de ART relativos ao registro do contrato entre CONTRATADA e SUBCONTRATADA e execução dos serviços subcontratados.

15.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos mencionados no **item 15**, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. Caso venha a CONTRATANTE a satisfazê-los ser-lhe-á assegurado direito de regresso, sendo os valores pagos atualizados financeiramente, desde a data em que tiverem sido pagos pela CONTRATANTE até aquela em que ocorrer o ressarcimento pela CONTRATADA.

15.2. A CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas no **item 15**.

15.3. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada um, os seguintes documentos devidamente atualizados:

a) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão Unificada, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados, inclusive contribuições previdenciárias;

b) prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

15.4. Além dos documentos relacionados no parágrafo terceiro desta cláusula, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE os seguintes documentos:

a) anualmente: balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei e nos mesmos moldes exigidos quando da contratação.

15.5. A CONTRATADA estará dispensada de enviar os documentos citados no **item 15.3**, caso mantenha a referida documentação atualizada no Sistema SICAF, para verificação "on-line" por ocasião do pagamento.

15.6. Quando solicitada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá preencher, assinar e encaminhar o FQ415-042 - Questionário de *Due Diligence* com as devidas evidências, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do envio do documento, observando que a entrega do questionário

respondido é fato determinante para a assinatura de contrato e seus respectivos aditamentos.

15.7. Fica a CONTRATADA ciente de que, a critério da CONTRATANTE, poderá ser efetuado o *Background Check* (Análise Reputacional).

16. A CONTRATADA declara e obriga-se a:

- a) exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;
- b) não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
- c) não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;
- d) não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e, neste caso, o trabalho não poderá ser perigoso ou insalubre, ocorrer em horário noturno e/ou de modo a não permitir a frequência escolar;
- e) não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativas para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico etc.;
- f) proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;
- g) a CONTRATADA declara que o seu quadro societário não é integrado por atual ou ex-agente público de ente do Poder Executivo Federal ao qual a CONTRATANTE esteja vinculado, que tenha sido dispensado, exonerado, destituído, demitido ou aposentado no período de 6 (seis) meses da data da respectiva desvinculação com a administração pública, ou de parentes deles, em até terceiro grau.
- h) ter ciência de que as disposições contidas na Lei nº 9.613/1998 se aplicam ao presente contrato.

DA DECLARAÇÃO E GARANTIA ANTICORRUPÇÃO

17. A CONTRATADA declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos da Lei Anticorrupção nº 12.846/2013 e, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se

obriga a abster-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições dos termos da lei mencionada.

a) Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá se oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

b) A CONTRATADA compromete-se a praticar a governança corporativa de modo a dar efetividade ao cumprimento das obrigações contratuais em observância à legislação aplicável com ênfase nos princípios, normas e práticas de Integridade estabelecidos no Programa de Compliance da BBTS, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

c) A CONTRATANTE recomenda à CONTRATADA a implantação de Programa de Integridade, caso essa ainda não possua.

d) No caso de subcontratação, a CONTRATADA compromete-se a fazer constar nos instrumentos contratuais firmados com as empresas subcontratadas as condições estabelecidas nesta cláusula.

CÓDIGO DE ÉTICA E NORMAS DE CONDUTA

18. A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com os princípios constantes no Código de Ética e Normas de Conduta da CONTRATANTE, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES

19. A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com as diretrizes constantes na Política de Relacionamento com fornecedores da CONTRATANTE, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO, AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO E AO FINANCIAMENTO DA PROLIFERAÇÃO DE ARMAS DE DESTRUIÇÃO EM MASSA

20. A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com as diretrizes constantes na Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa da CONTRATANTE, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>, e, também, que divulga tais diretrizes a seus funcionários alocados na execução do objeto deste contrato.

AUDITAGEM

21. A CONTRATADA declara também concordar com a possibilidade de realização de auditorias por parte da CONTRATANTE visando verificar o cumprimento das cláusulas contratuais e o comprometimento com o seu Código de Ética e Normas de Conduta e Programa de Compliance, devendo o escopo da auditoria ser definido e avaliado mediante os riscos do contrato.

BOAS PRÁTICAS

22. A contratada (e suas coligadas ou as consorciadas), no âmbito deste contrato, como boas práticas, declara(m) aperfeiçoar continuamente seus produtos e serviços.

APTIDÃO À CONTRATAÇÃO PELA BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS

23. A CONTRATADA declara sob as penas da Lei que:

- a) para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos;
- b) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) não se encontra sancionada nos termos da Lei nº 12.846/2013;
- e) não se encontra sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial sem acolhimento do plano de recuperação pelo juiz, na forma do art. 52 da Lei nº 11.101/2005, ou em concordata, dissolução ou liquidação;
- f) não é constituída por sócio de empresa que esteja suspensa pela BB Tecnologia e Serviços S.A., pelo Banco do Brasil e suas subsidiárias, bem como pela Fundação Banco do Brasil, ou que tenha sido declarada inidônea pela União;
- g) não é empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela BB Tecnologia e Serviços S.A., pelo Banco do Brasil e suas subsidiárias, bem como pela Fundação Banco do Brasil, ou que tenha sido declarada inidônea pela União;
- h) não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela BB Tecnologia e Serviços S.A., pelo Banco do Brasil e

suas subsidiárias, bem como pela Fundação Banco do Brasil, ou que tenha sido declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

i) não é empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela BB Tecnologia e Serviços S.A., pelo Banco do Brasil e suas subsidiárias, bem como pela Fundação Banco do Brasil, ou que tenha sido declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

j) não tem, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

k) não é empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a BB Tecnologia e Serviços S.A. há menos de 6 (seis) meses;

l) se compromete a adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a BB Tecnologia e Serviços S.A.;

m) se compromete a proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário da BB Tecnologia e Serviços S.A., nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;

n) se compromete a proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários da BB Tecnologia e Serviços S.A.;

o) se compromete a evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

p) se compromete a não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida contratação;

q) se compromete a apoiar e colaborar com a BB Tecnologia e Serviços S.A. em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;

r) esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como

não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

s) está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo;

t) que não houve a participação direta ou indireta de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da contratação;

u) que não houve a participação direta ou indireta de pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da contratação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

24. A CONTRATADA responderá pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, mesmo que ocorridos na via pública. Responsabiliza-se, igualmente, pela integridade do local de prestação dos serviços, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior.

25. Os contatos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidos por intermédio da FISCALIZAÇÃO.

25.1. Todas as Ordens de Serviço ou Comunicações entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA, serão transmitidas por escrito, em 3 (três) vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário. Cópia das ditas Ordens de Serviço e Comunicações deverão ficar arquivadas no local de prestação dos serviços.

25.2. A CONTRATADA deverá facilitar à FISCALIZAÇÃO a vistoria aos serviços pactuados, bem como a verificação de materiais/equipamentos destinados à empreitada, em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem, mesmo que de propriedade de terceiros.

25.3. À FISCALIZAÇÃO é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que esta tenha direito à indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da entrega da Ordem de Serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito em serviço executado ou em material/equipamento adquirido.

25.4. A CONTRATADA deverá retirar do local de prestação dos serviços, imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, qualquer empregado seu ou de terceiros que, a critério da FISCALIZAÇÃO, venha

demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou mantiver atitude hostil para com os prepostos da CONTRATANTE.

26. O Responsável Técnico da CONTRATADA, apresentado durante a fase de habilitação da empresa, assumirá as responsabilidades legais pela DIREÇÃO dos serviços, obrigando-se a comparecer quinzenalmente ao local ou sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO e quantas vezes seja necessária sua presença para garantir qualidade e celeridade ao objeto contratado.
27. Para os serviços que forem ajustados, caberá à CONTRATADA fornecer e conservar pelo período que for necessário, equipamento e ferramental adequado e a contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço, uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que possa assegurar o progresso satisfatório dos serviços.
28. Poderá a CONTRATANTE exigir da CONTRATADA o cumprimento das Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho e Emprego e as Instruções Normativas do INSS/DC, em especial as Instruções Normativas nº 118, de 14.04.2005 e MPS/SRP nº 03, de 14.07.2005, no que couber, colocando à disposição da Delegacia Regional do Trabalho e Emprego e à fiscalização do INSS, no mínimo o cumprimento das seguintes normas:
 - a) NR-5 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, mediante a apresentação da documentação da CIPA constituída, do treinamento dos componentes ou, se for o caso, do representante pelo cumprimento da norma e seu treinamento;
 - b) NR-6 – Equipamento de Proteção Individual: apresentando a relação dos EPI utilizados e comprovante de recebimento pelos empregados;
 - c) NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional: com a apresentação do PCMSO assinado por médico do trabalho e os exames médicos obrigatórios;
 - d) NR-9 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – ou LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (assinado por engenheiro de segurança do trabalho com registro no CREA), atualizados pelo menos uma vez ao ano ou no caso de alteração no ambiente de trabalho ou em sua organização;
 - e) NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção: mediante apresentação do PCMAT - Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – com ART registrada no CREA, assinada por engenheiro de segurança do trabalho, atualizado pelo menos uma vez ao ano ou no caso de alteração no ambiente de trabalho ou em sua organização.
29. Antes de iniciar qualquer serviço caberá à CONTRATADA inteirar-se de toda a legislação atinente ao gerenciamento de resíduos sólidos, especialmente a Lei nº 12.305, de 2.8.2010; as Resoluções nº 307, de 5.7.2002, nº 348, de 16.8.2004, nº

431, de 24.5.2011, nº 448, de 18.1.2012, editadas pelo CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente; leis Estadual e Municipal; regulamentos e normas técnicas.

30. A CONTRATADA se obriga a informar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.
31. Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação da CONTRATADA com outrem, a CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social, inclusive no que diz respeito à garantia estabelecida **item 37**.
32. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira.
33. A CONTRATADA não poderá utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente Contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.
34. A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados neste Contrato, ou na lei em geral, não implica novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição neste Contrato são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.
35. São assegurados à CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).
36. A CONTRATADA, por seus dirigentes, prepostos ou empregados, compromete-se, mesmo após o término do presente contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do presente contrato, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, da CONTRATANTE.
- 36.1. A CONTRATADA será responsável, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados a CONTRATANTE e/ou terceiros em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo a que estão obrigadas.

GARANTIA

37. A CONTRATADA entregará à CONTRATANTE comprovante de garantia, em uma das modalidades previstas no Art. 70 da Lei 13.303/2016, no valor de R\$ **[em algarismos e por extenso]**, correspondente a 05% (cinco por cento) do valor deste contrato, como forma de garantir a perfeita execução de seu objeto.

- 37.1. A garantia deverá ser enviada por meio do e-mail contratos@bbts.com.br, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de assinatura do contrato por todos os signatários, prorrogável por mais 10 (dez) dias, mediante aceitação pela CONTRATANTE de justificativa encaminhada pela CONTRATADA.
- 37.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa na forma do item 40 do contrato.
- 37.3. A modalidade de garantia escolhida deverá ser válida durante todo o período de vigência contratual e, se solicitada, a via original deverá ser entregue no seguinte endereço: SEPN Comércio Residencial Norte 508 - Asa Norte, Brasília - DF, 70740-543.
- 37.4. No caso de opção pelo seguro garantia e nas hipóteses de concessão de repactuação retroativa, o fornecedor deverá apresentar endosso à apólice original com efeitos retroativos, a fim de que o valor assegurado reflita o valor do contrato atualizado, inclusive no tempo.
- 37.5. A garantia constituída na forma do parágrafo acima é provisória, de modo que a CONTRATADA pode, a qualquer tempo, substituí-la por quaisquer das modalidades de garantia previstas no Art. 70 da Lei 13.303/2016.
- 37.6. Quanto às modalidades de garantia:
- a) a garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, preferencialmente, na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária;
 - b) em caso de fiança bancária, deverão constar no instrumento, os seguintes requisitos:
 - i) ser emitida por instituição financeira idônea, devidamente autorizada a funcionar no Brasil, que, em nome da CONTRATADA, garanta a plena execução contratual e responde diretamente por eventuais danos que possam ser causados na execução contratual;
 - ii) prazo de validade correspondente a 90 (noventa) dias após o período de vigência do Contrato;
 - iii) Registro no Cartório de Títulos e Documentos, conforme exigido no Artigo 129 da Lei nº 6015/73 (Lei de Registros Públicos);
 - iv) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento ao CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
 - v) declaração da instituição financeira de que a carta fiança é concedida em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de

1964, nos termos do Artigo Segundo da Resolução CMN nº 2.325, de 1996, do Conselho Monetário Nacional;

vi) expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos Artigos 827 e 838 do Código Civil; e vii) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

c) não será aceita fiança bancária que não atenda aos requisitos estabelecidos;

d) em se tratando de seguro-garantia a apólice deverá indicar:

i) CONTRATANTE como beneficiário;

ii) que o seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no instrumento contratual, até o valor da garantia fixado na apólice;

iv) conter cláusula adicional que traga a exigência de manifestação da SEGURADORA em até 48 (quarenta e oito) horas a contar de sua comunicação, quando houver necessidade de alterações contratuais não previamente estabelecidas no Contrato, sob pena de configurar anuência tácita às alterações pretendidas;

v) não será aceita apólice que contenha cláusulas contrárias aos interesses da CONTRATANTE.

- 37.7. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.
- 37.8. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a Gestão de Contratos da CONTRATANTE deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.
- 37.9. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- 37.10. Havendo majoração do preço contratado, a CONTRATANTE deverá solicitar formalmente à CONTRATADA a integralização da garantia, limitada a 05% (cinco por cento) do novo preço. No caso de supressão, a alteração na garantia para adequação ao novo valor ocorrerá mediante solicitação expressa da CONTRATADA, respeitado o percentual de 05% (cinco por cento) do novo preço contratado.

- 37.11. A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando a CONTRATANTE autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.
- 37.12. Utilizada a garantia, a CONTRATADA obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pela CONTRATANTE.
- 37.13. O valor da garantia somente será liberado à CONTRATADA quando do término ou rescisão do contrato, desde que não possua dívida inadimplida com a CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste.
- 37.14. A garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA eventualmente inadimplidas na vigência deste Contrato e da garantia, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

38. Os atos praticados pela CONTRATADA, prejudiciais à execução do Contrato, sujeitam-na às seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, por período não superior a 2 (dois) anos.
- 38.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo, observadas as normas do Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A.
- 38.2. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 38.3. No caso de aplicação de multa por inexecução total ou parcial do Contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 38.4. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos INTERESSADOS.
39. Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, a advertência poderá ser aplicada quando ocorrer execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento deste Contrato, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária, impedimento ou declaração de inidoneidade.
40. A CONTRATANTE poderá aplicar multa à CONTRATADA nas situações, condições e percentuais indicados a seguir:

- 40.1. Em caso de atraso na apresentação ou integralização da garantia de execução contratual, será aplicada multa de: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da garantia, por dia útil de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- 40.2. Multa de até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura do objeto contratado, nas seguintes situações:
- a) inexecução total ou parcial do contrato;
 - b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
 - c) atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
 - d) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
 - e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - f) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
 - g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE;
 - h) inadimplemento, por parte da CONTRATADA, de obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas aos seus empregados;
 - i) descumprimento das obrigações deste Contrato, especialmente aquelas relativas às características dos serviços, previstas no Documento nº 1 deste Contrato.
- 40.3. Em caso de reincidência, o valor da multa estipulada no parágrafo anterior desta cláusula será elevado em 1% (um por cento) a cada reincidência, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da nota fiscal/fatura do objeto contratado.
- 40.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
- 40.5. A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados à CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.
- 40.6. A CONTRATADA desde logo autoriza a CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.
41. A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:
- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
 - b) reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;

- c) atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no Contrato;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando a execução do contrato;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a CONTRATADA idoneidade para contratar com a CONTRATANTE;
- i) inadimplemento, por parte da CONTRATADA, de obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas aos seus empregados.

RESCISÃO

42. Constituem motivos, dentre outros, para a rescisão contratual:

- a. não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b. cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c. lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço no prazo estipulado;
- d. atraso injustificado no início do serviço;
- e. paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE. Neste caso, a CONTRATADA responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que a CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer;
- f. subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;
- g. desatendimento das determinações regulares da CONTRATANTE, decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;
- h. cometimento reiterado de faltas na execução do serviço;
- i. decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j. dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k. alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l. razões de interesse da CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo a que se refere o contrato;
- m. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

- n. não apresentar comprovante de garantia na forma da Cláusula Sétima para o cumprimento das obrigações contratuais;
- o. utilizar a CONTRATADA, em benefício próprio ou de terceiros, informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;
- p. deixar de comprovar os requisitos de habilitação, inclusive os que são avaliados nos documentos fiscais federais, o relativo aos débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e o relativo ao FGTS dos seus empregados;
- q. vier a ser declarada inidônea pela União;
- r. vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- s. praticar atos lesivos, devidamente comprovados à Administração Pública, Nacional ou Estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

43. A rescisão deste contrato poderá ocorrer também nas seguintes hipóteses:

- a. administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nas seguintes situações:
 - i. não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - ii. cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - iii. lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
 - iv. atraso injustificado no início do serviço;
 - v. paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
 - vi. subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
 - viii. cometimento reiterado de faltas na execução do serviço;
 - ix. decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - x. dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;
 - xii. razões de interesse do CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no dossiê do Contrato;
 - xiv. abandono do serviço, assim considerado, para os efeitos contratuais, a paralisação imotivada dos serviços;
 - xvi. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- b. administrativamente – por ato unilateral, sem aviso prévio e sem dever de indenizar na seguinte situação:
 - i. se a CONTRATADA Sofrer condenação, por decisão com trânsito em julgado, em crime de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo;

- c. amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias ou de prazo menor, a ser negociado pelas partes à época da rescisão;
 - d. judicialmente, nos termos da legislação.
44. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, observado o rito estabelecido no Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A.
45. As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra a CONTRATANTE, não cessam com a rescisão do contrato.
46. A rescisão acarretará, de imediato:
- a. execução da garantia, para ressarcimento, à CONTRATANTE, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas;
 - b. retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

47. A CONTRATADA declara conhecer e cumprir todas as leis vigentes envolvendo proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), comprometendo-se, assim, a limitar a utilização dos dados pessoais a que tiver acesso apenas para execução dos serviços deste Contrato, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros.
- a) Os termos utilizados neste contrato apresentam os mesmos significados do art. 5º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
 - b) Se quaisquer alterações nas Leis de Proteção de Dados, regulamentos ou recomendações da Autoridade Nacional resultarem no descumprimento das Leis de Proteção de Dados, em relação ao processamento de Dados Pessoais realizadas sob este Contrato, as Partes deverão empenhar seus melhores esforços, de forma imediata, para remediar tal descumprimento, sob pena de inexecução total ou parcial do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

48. As Partes reconhecem que, como parte da execução do Contrato, armazenam, coletam, tratam ou de qualquer outra forma processam dados pessoais na categoria de Controlador para Operador. No sentido dado pela legislação vigente aplicável, a

CONTRATANTE será considerada “Controladora de Dados”, e a CONTRATADA “Operadora” ou “Processadora de Dados”.

49. As partes concordam que o tratamento de Dados Pessoais resultante do presente Contrato será realizado estritamente para os fins de [OBJETO DO CONTRATO].

50. As Partes garantem que adotam políticas de boas práticas e governança, que contém e asseguram, obrigatoriamente: níveis de segurança tecnológica; procedimentos que assegurem integridade, confidencialidade e disponibilidade no tratamento de dados; regras de organização, funcionamento, procedimento, obrigações para os agentes de tratamento, ações educativas, mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos.

51. As Partes comprometem-se a:

1. cumprir com as obrigações e requisitos das legislações de proteção de informações relacionadas à pessoas naturais identificadas ou identificáveis (“Dados Pessoais”) vigentes ou que entrarem em vigor na vigência deste Contrato, incluindo, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Marco Civil da Internet, Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990 (“Código de Defesa do Consumidor”), Lei Complementar nº 166, de 08 de abril de 2019 (“Lei do Cadastro Positivo”), Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (“Lei de Acesso à Informação”) e Decreto no 7.962, de 15 de março de 2013 (“Decreto Comércio Eletrônico”), conforme aplicável (“Legislações de Proteção de Dados Pessoais”);
2. abster-se de realizar quaisquer ações ou omissões que possam resultar de alguma forma em violação das Legislações de Proteção de Dados Pessoais;
3. tratar os dados pessoais apenas para fins lícitos, adotando as melhores posturas e práticas para preservar o direito à privacidade dos titulares e dar cumprimento às regras e princípios previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;
4. tomar todas as medidas razoavelmente necessárias para manter a conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais;
5. garantir que qualquer atividade realizada envolvendo o tratamento de Dados Pessoais, resultante do objeto do presente Contrato, e as medidas adotadas para a privacidade e segurança estejam em conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais e sejam consistentes com a Política de Privacidade e Política de Segurança da Informação da BB Tecnologia e

Serviços, conforme disposto em seu sítio eletrônico <https://bbts.com.br/index.php/politicas>, a qual poderá ser atualizada a qualquer tempo visando conformidade com a legislação brasileira e internacional de proteção de dados pessoais;

6. não realizar qualquer Tratamento de Dados Pessoais, resultantes da execução do Contrato, sem enquadramento em uma das bases legais estipuladas no art. 7º da LGPD;
 7. adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos Dados Pessoais;
 8. somente realizar o Tratamento de Dados Pessoas como resultado do presente Contrato com a finalidade de cumprir com as respectivas obrigações contratuais;
 1. respeitar as políticas e regras editadas ou que vierem a ser editadas por elas no tocante ao armazenamento e tratamento de dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei n. 12.965 de 2014 ("Marco Civil da Internet"), Decreto n. 8.771 de 2016 ("Regulamento do Marco Civil da Internet"), bem como quaisquer outras leis relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato, em especial com a entrada em vigor da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
 - j) não permitir ou facilitar o Tratamento de Dados Pessoais por terceiros para qualquer finalidade que não seja o cumprimento de suas respectivas obrigações contratuais;
 - l) assinar quaisquer documentos que possam ser exigidos ocasionalmente pela outra parte para implementar ou cumprir as obrigações de proteção de dados.
52. As Partes, desde já pactuam que o descumprimento por uma delas, de qualquer Legislação de Proteção de Dados Pessoais, das políticas da CONTRATANTE ou das provisões contidas neste contrato gerará obrigação da Parte culpada em indenizar, defender e manter isento(a)(s) a(s) outra(s) Parte(s), suas entidades afiliadas, conselheiros, diretores, executivos e empregados de e contra todas as responsabilidades, perdas, os danos, prejuízos, custos, despesas, ações, processos, demandas, multas e penalidades decorrentes do descumprimento, por uma das Partes, de suas obrigações, declarações e garantias previstas nesta Cláusula, sendo que nenhuma limitação de responsabilidade eventualmente acordada neste Contrato será aplicada para as indenizações por descumprimento das obrigações previstas neste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

53. A CONTRATANTE se compromete a:

1. garantir que os Dados Pessoais serão tratados e transferidos nos termos das Leis de Proteção de Dados Pessoais;
2. garantir que sejam tomadas todas as medidas de segurança para Tratamento dos Dados Pessoais;
3. empenhar esforços razoáveis para assegurar que a CONTRATADA possa cumprir com as obrigações contratuais resultantes das presentes cláusulas;
4. responder às consultas de Titulares, da Autoridade Nacional e/ou autoridades competentes em relação ao Tratamento de Dados Pessoais. As respostas serão dadas num prazo razoável, de acordo com as Leis de Proteção de Dados Pessoais;
5. divulgar orientações de boas práticas e de governança para serem cumpridas pela CONTRATADA no âmbito da execução deste contrato;
6. notificar a CONTRATADA sempre que houver atualizações na Política de Privacidade e Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

54. A CONTRATADA tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude deste contrato apenas nas seguintes condições:

- i) em nome da CONTRATANTE e para atender as finalidades deste contrato;
- ii) para a execução do Contrato e somente na medida do necessário para fazê-lo;
- iii) de acordo com as instruções periódicas, razoáveis e documentadas da CONTRATANTE;
- iv) em conformidade com todas as leis de proteção de dados aplicáveis, incluindo legislação extraterritorial ao qual a CONTRATANTE esteja sujeita.

55. A CONTRATADA deverá assegurar que qualquer pessoa física ou jurídica, agindo sob sua autorização e que possua acesso aos dados pessoais, esteja vinculada por obrigações contratuais que disponham de proteções equivalentes às previstas nesta cláusula em relação aos dados pessoais que tiver acesso.

56. São partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição ou futuras atualizações:

1. a Política de Privacidade da CONTRATANTE, disponível no sítio eletrônico <https://bbts.com.br/index.php/politicas>;
2. a Política de Segurança da Informação, disponível no sítio eletrônico <https://bbts.com.br/index.php/politicas>;
3. o Inventário de Tratamentos de Dados Pessoais, mantido entre as partes, para relacionar todas as operações realizadas em virtude deste contrato, contendo: hipóteses legais, finalidades específicas, tipos de dados, tipos de tratamentos, duração dos tratamentos, informações acerca de compartilhamento de dados pessoais com entidades públicas e privadas, possíveis transferências internacionais de dados, responsabilidades dos agentes que realizarão o tratamento, a origem dos dados e a forma com os dados são tratados.

57. A CONTRATADA declara que seguirá as orientações da Política de Privacidade da CONTRATANTE, inclusive as suas atualizações, as quais serão informadas por meio de mensagem eletrônica, sobre as novas versões.

58. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à CONTRATADA se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas neste Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

58.1. Para o cumprimento desta cláusula, a CONTRATADA se compromete a firmar Acordos de Confidencialidade e de não divulgação que reflitam a criticidade dos dados tratados e/ou compartilhados.

59. A CONTRATADA declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela CONTRATANTE para execução dos serviços:

- i. adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da CONTRATANTE para execução do objeto do Contrato;
- ii. realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;

- iii.efetuará o controle de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, o cumprimento das obrigações deste Contrato e da legislação reguladora;
 - iv.manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
 - v.seguirá os padrões de segurança técnica validados no mercado e referendados pela CONTRATANTE por meio deste contrato ou em sua Política de Privacidade e Política de Segurança da Informação.
60. A execução e a manutenção de medidas tecnológicas e físicas adotadas pela CONTRATADA, adequadas ao risco decorrente do Tratamento e a natureza dos Dados Pessoais, deverão ser apropriadas e suficientes para proteger os dados pessoais contra, inclusive, mas não se limitando a alteração, divulgação ou acesso não autorizado, notadamente quando o processo envolver a transmissão de dados através de uma rede de tecnologia/informática/internet e contra todas as outras formas de processamento de dados ilícitas.
61. A CONTRATADA se compromete a:
- a) tratar os Dados Pessoais disponibilizados pela CONTRATANTE em conformidade com as suas instruções, as cláusulas do presente Contrato e as Leis de Proteção de Dados Pessoais, sendo certo que caso não possa cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente a CONTRATANTE desse fato, o qual terá o direito de suspender o compartilhamento dos Dados Pessoais e/ou de rescindir o Contrato;
 - b) dispor de procedimentos necessários para que terceiros autorizados a acessar os Dados Pessoais, incluindo os subcontratantes, respeitem e mantenham a confidencialidade e a segurança dos Dados Pessoais. Todas as pessoas sob a autoridade do Operador, incluindo os subcontratantes, devem ser obrigados a tratar os Dados Pessoais apenas sob a orientação da CONTRATADA;
 - c) indicar à CONTRATANTE um setor profissional capacitado a responder às consultas relativas ao Tratamento de Dados Pessoais e cooperar de boa-fé com a CONTRATANTE, os Titulares e a Autoridade Nacional em todas as eventuais consultas num prazo razoável;
 - d) não divulgar nem transferir Dados Pessoais a terceiros responsáveis pelo Tratamento de Dados Pessoais estabelecidos em países que não possuam

regime de proteção de Dados Pessoais compatível com os termos deste Contrato e as Leis de Proteção de Dados Pessoais;

- e) no que tange às transferências posteriores de Dados Sensíveis, garantir que os Titulares deem o seu consentimento inequívoco para esse efeito;
- f) notificar imediatamente a CONTRATANTE e em prazo nunca superior a 24 (vinte e quatro) horas no que diz respeito a:
 - f.1.) qualquer intimação, pedido, requisição de cooperação judicial no que diz respeito a divulgação de Dados Pessoais;
 - f.2.) qualquer acesso accidental ou não autorizado;
 - f.3) qualquer solicitação ou reclamação realizada diretamente pelo Titular, Autoridade Nacional de Proteção de dados, Organismos de Defesa ao Consumidor ou outros agentes legitimados.

62. A CONTRATADA não poderá, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

63. A CONTRATADA se compromete a cooperar e a fornecer à CONTRATANTE, no prazo por ele estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de Dados Pessoais que estiverem sob sua custódia e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

64. A CONTRATADA se certificará que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com a finalidade do Contrato, as leis de proteção de dados e as instruções transmitidas pela CONTRATANTE.

65. A CONTRATADA se responsabiliza, irrestritamente, pela inviolabilidade ou má utilização das informações e dados recebidos da CONTRATANTE para execução do objeto deste Contrato e por quaisquer invasões, física ou lógica, realizadas por terceiros.

65.1. Entende-se por má-utilização o uso dos dados compartilhados em desacordo com o previsto neste Contrato com finalidade diversa da permitida pela CONTRATANTE e em desconformidade com a necessidade para a prestação dos serviços previsto no objeto.

66. A CONTRATADA, sempre que for solicitado pela CONTRATANTE, deverá fornecer por escrito documentação e relatório sobre as medidas de segurança e proteção dos dados implementados para o tratamento dos dados relacionados à execução deste contrato.
67. O descumprimento das obrigações pela CONTRATADA poderá ensejar a rescisão imediata deste Contrato. O descumprimento acarretará o ressarcimento, por parte da CONTRATADA dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além da possibilidade da aplicação de multa equivalente a 5 (cinco) vezes o valor do último faturamento decorrente deste Contrato, sem prejuízo de perdas e danos e outras penalidades previstas, sendo que nenhuma limitação de responsabilidade eventualmente acordada neste Contrato será aplicada para as indenizações por descumprimento das obrigações contidas nesta Cláusula.
- 67.1. A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência de uso indevido dos dados pessoais por parte da CONTRATADA.
68. Todos os dados e informações enviados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser excluídos, pela CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do produto final pela CONTRATANTE, sendo comprovado o ato por meio de documentos apresentados em até 05 (cinco) dias úteis.

SUBCONTRATAÇÃO

69. Os serviços descritos neste Contrato não configuram, em hipótese alguma, o fornecimento de informações e dados pessoais de responsabilidade da CONTRATANTE à CONTRATADA com fim comercial, sendo certo que a CONTRATADA está expressamente proibida de compartilhar dados e informações com quaisquer terceiros que não sejam os prepostos e subcontratados destacados para executar as atividades deste Contrato, se autorizada, neste contrato, a subcontratação.
- 69.1. A CONTRATADA deverá assegurar que qualquer pessoa física ou jurídica, agindo sob sua autorização e que possua acesso aos dados pessoais, esteja vinculada por obrigações contratuais que disponham de proteções equivalentes às previstas nesta cláusula em relação aos dados pessoais que tiver acesso.
- 69.2. Nos casos em que a subcontratada deixar de cumprir com a obrigação de proteger os dados, a CONTRATADA será a exclusiva responsável pelo cumprimento das obrigações perante a CONTRATANTE.

70. A substituição da subcontratada deve ser precedida de nova autorização da CONTRATANTE, e estará condicionada a assunção de todas as obrigações concernentes à proteção de dados previstas neste contrato.
71. A CONTRATADA deverá ajustar a possibilidade de, quando entender necessário, auditar e fiscalizar o estabelecimento e os mecanismos de tratamento de dados do subcontratado, com previsão da possibilidade de a CONTRATANTE ter acesso aos relatórios elaborados por auditoria especializada contratada às expensas da CONTRATADA.

SEGURANÇA

72. A CONTRATADA implementará as medidas apropriadas para proteger os Dados Pessoais em conformidade com as técnicas adequadas às finalidades do tratamento e ao contexto de risco. As medidas de segurança da CONTRATADA atenderão as exigências das leis de proteção de dados e da Política de Privacidade e Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE.
- 72.1. A CONTRATADA deverá utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia em versões comprovadamente seguras e atualizadas, inclusive os mecanismos de detecção e prevenção de ataques cibernéticos. Os dados armazenados em rede corporativa deverão ser segmentados em domínios lógicos.
- 72.2. A CONTRATADA é a única responsável pelo correto e seguro armazenamento de dados em seu sistema eletrônico e única responsável por eventuais danos diretos e indiretos causados à CONTRATANTE ou terceiros, especialmente titulares de dados pessoais vazados, alterados, indevidamente comunicados ou que de qualquer forma tenha sofrido tratamento inadequado ou ilícito.

VIOLAÇÃO DOS DADOS

73. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, por escrito, sobre a violação dos Dados Pessoais, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, a contar do momento em que tomou ciência da violação. As informações incluirão:
- a) descrição da natureza da violação dos Dados Pessoais, incluindo as categorias e o número aproximado de titulares de dados lesado, bem como as categorias e o número aproximado de registros de dados comprometidos;
 - b) descrição das prováveis consequências ou das consequências já concretizadas da violação dos Dados Pessoais;

- c) descrição das medidas adotadas ou propostas para reparar a violação dos Dados Pessoais, com a indicação de cronograma, para corrigir ou mitigar os possíveis efeitos adversos.

73.1. A CONTRATADA arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à CONTRATANTE e seus prepostos por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da CONTRATADA, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas neste contrato e das orientações da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades deste contrato.

FISCALIZAÇÕES

74. A CONTRATADA obriga-se a permitir à CONTRATANTE, quando esta entender necessário e for razoável, o integral e irrestrito acesso ao seu estabelecimento, aos seus sistemas eletrônicos, às informações, dados e documentos sob sua posse e que estejam relacionadas à execução deste contrato, permitindo, inclusive, a realização de auditoria em suas dependências, pela CONTRATANTE, por meio de seus prepostos ou terceiros por este indicado, sem que haja necessidade de agendamento prévio, e/ou possibilitar o acesso da CONTRATANTE aos relatórios elaborados pela CONTRATADA ou pela auditoria especializada realizada a pedido desta.

TÉRMINO DO TRATAMENTO DOS DADOS

75. O tratamento dos dados terminará com a rescisão ou fim da vigência deste Contrato ou mediante solicitação escrita da CONTRATANTE, o que ocorrer primeiro. A CONTRATADA se obriga a devolver, de seus sistemas eletrônicos, todas as informações a que teve acesso em decorrência dos serviços objeto deste Contrato, e a devolver qualquer documento que contenha referidos dados no seu conteúdo, no prazo de 10 (dez) dias úteis após os termos de encerramento citados nesta cláusula. Os dados serão excluídos dos sistemas eletrônicos, não sendo permitido que a CONTRATADA promova qualquer tipo de cópia dos arquivos.

75.1. A CONTRATADA garantirá que seus Subcontratados cessem, imediatamente, todo e qualquer uso dos Dados Pessoais a partir da ocorrência dos termos de encerramento mencionados no caput, cabendo adotar as medidas solicitadas, a exemplo de destruição, devolução ou anonimização permanente, utilizando, em cada caso, as medidas de segurança deste contrato.

75.2. O armazenamento dos dados após a ocorrência dos termos de encerramento somente será permitido quando for necessário ao cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, na forma da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

DA RESPONSABILIDADE E DIREITOS DE TERCEIROS

76. As Partes concordam que qualquer Titular que tenha sofrido danos resultantes de qualquer descumprimento das obrigações referidas no presente instrumento e nas Legislações de Proteção de Dados Pessoais, por qualquer parte ou subcontratante ulterior, têm o direito de obter reparação do Controlador e Operador pelos danos sofridos, sendo esta responsabilidade solidária:

- a) cada parte é responsável perante a outra parte pelos danos causados pela violação das presentes cláusulas. A responsabilidade entre partes limita-se aos danos efetivamente sofridos. Cada uma das Partes é responsável perante os Titulares pela violação de direitos de terceiros, nos termos das presentes cláusulas;
- b) operador não pode invocar o descumprimento das disposições contratuais e Legislações de Proteção de Dados por subcontratante ulterior das suas obrigações para eximir-se de suas responsabilidades.

DUE DILIGENCE

77. Quando solicitada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá preencher, assinar e encaminhar o FQ415-042 - Questionário de *Due Diligence* com as devidas evidências, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do envio do documento, observando que a entrega do questionário respondido é fato determinante para a assinatura de contrato e seus respectivos aditamentos.

BOAS PRÁTICAS

78. A contratada (e suas coligadas ou as consorciadas), no âmbito deste contrato, como boas práticas, declara(m) aperfeiçoar continuamente seus produtos e serviços.

MATRIZ DE RISCOS

79. **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA** – Tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual, mediante a alocação de riscos à parte com maior capacidade para geri-los e absorvê-los, a CONTRATANTE e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes desta relação e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Risco constante no **Documento nº 1** deste Contrato.

79.1. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

CADASTRO DO FORNECEDOR NO PORTAL DO BANCO DO BRASIL

80. Para a formalização dos instrumentos contratuais com a BB Tecnologia e Serviços S.A.; a Contratada deve estar registrada no Portal do Fornecedor do Banco do Brasil. O cadastro é realizado pelo link: <https://fornecedor.bb.com.br/seguranca/fornecedor.html>.

CADASTRO PARA ENVIO DE NOTAS FISCAIS

81. É necessário também realizar o cadastro no link https://bbts.virtual360.io/users/sign_in para envio das notas fiscais via sistema. No primeiro acesso, a Contratada deverá assistir ao vídeo tutorial disponibilizado para avançar na plataforma. Caso a BBTS venha a substituir a plataforma, um novo link será informado oportunamente.

DISPOSIÇÕES FINAIS

82. As partes elegem o foro da Comarca de Brasília-DF para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento.

INDICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

CONTRATADA: (informar a razão social)

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

Conforme Anexo I do Edital.

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTO DE CUSTOS

Os arquivos estão disponíveis no link: <https://licitacoes.bbts.com.br/> no Anexo I.B

DOCUMENTO Nº 3 DO CONTRATO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

A BB Tecnologia e Serviços S.A. recebe, provisoriamente, da empresa _____, os serviços objeto do Contrato DGCO nº ____/2025.

Após verificar que os serviços foram executados em conformidade com as condições contratuais, obedecendo aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela CONTRATANTE, e estando devidamente concluídos, procede-se ao recebimento provisório.

Para formalizar, lavrou-se o presente Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes contratantes, em original e mais duas vias de igual teor, sendo uma delas destinada à CONTRATADA.

Curitiba, ____de _____ de 2025.

Fiscal do Serviço
BB Tecnologia e Serviços S.A.

Fiscal da Contratada

DOCUMENTO Nº 4 DO CONTRATO**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

A BB Tecnologia e Serviços S.A. recebe, definitivamente, da empresa _____, os serviços objeto do Contrato DGCO nº ____/2025.

Após verificar que os serviços foram executados em conformidade com as condições contratuais, obedecendo aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela CONTRATANTE, e estando devidamente concluídos, procede-se ao recebimento formal.

Para comprovar o recebimento dos serviços e produzir seus efeitos legais, lavrou-se o presente Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes contratantes, em original e mais duas vias de igual teor, sendo uma delas destinada à CONTRATADA.

Curitiba, ____ de _____ de 2025.

Fiscal do Serviço
BB Tecnologia e Serviços S.A.

Fiscal da Contratada

DOCUMENTO Nº 5 DO CONTRATO

QUESTIONÁRIO DE *DUE DILIGENCE*

O questionário de *DUE DILIGENCE* encontra-se disponível para consulta no site da BBTS (<https://www.bbts.com.br/canal-do-fornecedor/>).